



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RS

Edital nº 01/2022/2022-CPL/SELOG/SR/PF/RS

Processo nº 08430.012733/2021-71

Torna-se público que a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Avenida Ipiranga, 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/03/2022

Horário: 10h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de readequação das instalações de PPCI da Polícia Federal em Santa Maria/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em único item.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200372/00001

Fonte: 0174020227

Elemento de Despesa: 449051

PI: PF99E000C22

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.3.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5.

### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.2.2 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.20.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.5 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.5.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.5.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.5.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.5.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.5.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.2.5.7 será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

8.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4 Apresentar, na composição de seus preços:

8.4.4.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.4.4.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.4.4.3 quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.4.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, **será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.**

8.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

8.7 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

## 9.8 Habilidade jurídica:

- 9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

## 9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.11.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

9.11.2.1 A empresa deverá comprovar já ter instalado central de alarme de incêndio com, no mínimo, dez (10) detectores de fumaça.

9.11.3 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:

9.11.3.1 descrição das características técnicas das obras ou serviços;

9.11.3.2 atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

9.11.3.3 assinatura do representante legal do contratante;

9.11.3.4 data de emissão;

9.11.3.5 mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT).

9.11.4 **Não** será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.11.5 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou **CRT** da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT **ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.11.5.1 O responsável técnico deverá comprovar já ter instalado central de alarme de incêndio.

9.11.5.2 Para o responsável técnico será admitida qualquer formação profissional, desde que devidamente homologada na CAT pelo CREA, CAU ou CRT.

9.11.6 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagne vencedor do certame.

9.11.7 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.8 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.9 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.9.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4.1 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

19.1.2 A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não manter a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5 Declaração de imidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à 20.1.2 Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.selog@pf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Ipiranga, 1365 - CEP 90.160-090 - Bairro Azenha - Porto Alegre/RS, seção Protocolo.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação..

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na CPL, na sala 45 da sede da SR/PF/RS, avenida Ipiranga nº 1365, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes  
Anexo II – Caderno de encargos e Especificações Técnicas;  
Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;  
Anexo IV – Planilha de Composição de BDI;  
Anexo V – Cronograma físico-financeiro;  
Anexo VI – Plantas;  
Anexo VII – Estudos Preliminares;  
Anexo VIII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013);  
Anexo IX – Composições Elaboradas;  
Anexo X – Composições do Sistema CPOS

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

Porto Alegre/RS, 14 de fevereiro de 2022.

**ALDRONEI ANTÔNIO PACHECO RODRIGUES**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional da SR/PF/RS

---

Referência: Processo nº 08430.012733/2021-71

SEI nº 22039586



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

(Processo Administrativo nº 08430.012733/2021-71)

**1. OBJETO**

1.1. *Contratação de empresa para readequação das instalações de PPCI da Polícia Federal em Santa Maria/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável
Único	<i>Readequação das instalações de PPCI da Polícia Federal em Santa Maria/RS</i>	Un.	1	R\$ 131.393,40

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no Anexo III deste Termo de Referência.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*.
- 1.5. *O contrato terá vigência pelo período de um (1) ano, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.*
- 1.6. O prazo de execução é de *quarenta e cinco (45) dias corridos*.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, *sem dedicação exclusiva de mão de obra*, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1.O presente processo visa a contratação de empresa para readequação das instalações de PPCI da Polícia Federal em Santa Maria/RS, compreendendo a instalação/recarga de extintores, placas de sinalização, sistema de alarme de incêndio, sistemas de iluminação de emergência, porta de emergência e corrimãos, bem como treinamento de brigadistas, conforme constante no Anexo III.

5.1.2.Para fins de utilização de tabelas desoneradas, declara-se que as atividades a serem contratadas encontram-se entre os itens 412, 432, 433 e 439 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

5.1.3.Deverão ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial:

5.1.3.1. segurança;

5.1.3.2. funcionalidade e adequação ao interesse público;

5.1.3.3. possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, de modo a diminuir os custos de transporte;

5.1.3.4. facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço;

5.1.3.5. adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

5.1.3.6. infraestrutura de acesso;

5.1.3.7. aspectos relativos à insolação, iluminação e ventilação;

5.1.3.8. acessibilidade;

5.1.3.9. sustentabilidade ambiental, visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental. Especial atenção deverá ser dada ao descarte do material residual da obra, que deverá receber destinação adequada, por meio de empresas licenciadas para o tratamento de cada tipo de material.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. *<suprimido>*

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.1.1.No presente caso, os dejetos produzidos não serão volumosos, todavia, deverão ser removidos do local e encaminhados para um destino autorizado. As medidas de

tratamento ou mitigadoras do risco ambiental existente são aquelas constantes no item 12.41, abaixo.

- 6.1.2. Nos sistemas de iluminação de emergência serão utilizadas luminárias de LED, visando a minimizarão do consumo de energia.
- 6.1.3. Nos sistemas de iluminação de emergência serão utilizados, na maioria das instalações, centrais de iluminação, que visam minimizar o número de acumuladores (baterias).

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, **das 09 horas às 17 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (55) 3218-9010 e (55) 3218-9000.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
  - 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
  - 6.2.2. Quando da vistoria, não será permitido o uso de câmera fotográfica ou filmadora.
- 6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 8.1.1. A execução do serviço será iniciada tão logo emitida a Ordem de Serviço por parte da Fiscalização Técnica (fiscalização central) em Porto Alegre/RS.
  - 8.1.2. Em âmbito local, a execução do serviço só poderá ser iniciada após autorização por parte da Fiscalização Setorial (fiscalização local), mediante acerto com o chefe do Núcleo Administrativo (NAD) da unidade.
  - 8.1.3. Ressalta-se que a base operacional está em funcionamento. Assim, a entrada em cada uma das salas deverá ser pré-agendada com a fiscalização local.
  - 8.1.4. O serviço deverá ser iniciado pelas demolições.
  - 8.1.5. Concluídos os serviços, a empresa deverá pagar as taxas e agendar a vistoria do Corpo de Bombeiros. A conclusão dos serviços está vinculada à aprovação pelos bombeiros. A Contratante não irá arcar com eventuais despesas extras (remarcações de visita, novas vistorias, reexames etc.) causadas por descumprimentos do PPCH ou imperfeições do serviço executado.
  - 8.1.6. A conclusão da obra estará vinculada à aprovação das fiscalizações técnica e setorial.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas *nos projetos, conforme documentações constantes nos anexos deste Termo de Referência.*

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 10.1. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

- 10.1.1. *Vide especificações e quantitativos constantes nos anexos deste Termo de Referência.*

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. *Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*
- 11.10.1. *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*

- 11.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - 11.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - 11.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
  - 11.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 11.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 12.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a Contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
  - 12.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou

- índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- 12.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*
- 12.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 12.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.29. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 12.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 12.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 12.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 12.35.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 12.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 12.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d)

outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

12.40.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

12.40.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

12.40.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

12.40.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

12.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

12.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

12.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.41.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas,

corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.42.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

12.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

12.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

12.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

12.46. *<suprimido>*

12.46.1. *<suprimido>*

12.47. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.48. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da*

área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- 13.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 13.1.2. Somente poderão ser subcontratadas as parcelas do objeto que não tiverem relação com as parcelas consideradas relevantes, selecionadas pela Administração para a comprovação da capacidade técnica, constantes no item 22, abaixo;
- 13.1.3. No caso em tela, poderão ser subcontratados os serviços relacionados a:
  - 13.1.3.1. Extintores;
  - 13.1.3.2. Placas de sinalização;
  - 13.1.3.3. Iluminação de emergência;
  - 13.1.3.4. Corrimãos;
  - 13.1.3.5. Portas;
  - 13.1.3.6. Curso de brigada de incêndio.

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimo de **0%** e máximo de **30%**, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

- 13.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 13.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 13.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 13.4.4. a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 13.4.5. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
  - 13.4.5.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 13.4.5.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

13.4.5.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

13.4.6. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

13.4.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

13.4.8. São vedadas:

13.4.8.1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas:

13.4.8.1.1. serviços relacionados à instalação de central de alarme de incêndio.

13.4.8.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

13.4.8.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

## 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

- 15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.
- 15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

- 15.13.1. *verificação do preenchimento diário do Diário de Obra.*

- 15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO**

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *o disposto neste item*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 16.1.1. *<suprimido>*.

16.2. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

- 16.2.1. *Serviços completamente executados;*
- 16.2.2. *Serviços perfeitamente executados.*

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 17. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

17.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.3. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.4. Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.4.3. O prazo para recebimento definitivo será de *noventa (90) dias*.

17.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de trinta (30) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados

no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.5.1. o prazo de validade;
- 18.5.2. a data da emissão;
- 18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 18.5.5. o valor a pagar; e
- 18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ I = (TX) \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

*19.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI (e CPOS) do mês setembro do ano de 2021.*

*19.1.2. Adota-se como marco inicial para contagem da anuidade (data-base): a data limite para a apresentação das propostas.*

*19.1.3. A aplicação do reajuste dependerá de solicitação da contratada durante o prazo de vigência contratual e antes de efetivada a entrega do objeto contratual.*

- 19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

$I$  = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **20. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
  - 20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
  - 20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **dez (10)** dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.10. Será considerada extinta a garantia:

- 20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- falhar na execução do contrato, pela inexécção, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
  - ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - fraudar na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo; ou
  - cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexécção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - Multa de:**
    - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexécção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexécção parcial da obrigação assumida;
    - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexécção total da obrigação assumida;
    - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
    - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
  - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 21.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 21.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 21.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **quinze (15)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
  - 22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
  - 22.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o

objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

22.3.2.1. *A empresa deverá comprovar já ter instalado central de alarme de incêndio com, no mínimo, dez (10) detectores de fumaça.*

22.3.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

22.3.3.1. *descrição das características técnicas das obras ou serviços;*

22.3.3.2. *atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;*

22.3.3.3. *assinatura do representante legal do contratante;*

22.3.3.4. *data de emissão;*

22.3.3.5. *mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT).*

22.3.4. *Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;*

22.3.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

22.3.5.1. *O responsável técnico deverá comprovar já ter instalado central de alarme de incêndio.*

22.3.5.2. *Para o responsável técnico será admitida qualquer formação profissional, desde que devidamente homologada na CAT pelo CREA, CAU ou CRT.*

22.3.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

22.3.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

22.3.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

22.3.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

22.3.9.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.3.10. ~~<suprimido>~~

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.3.10.1. Valor Global **máximo**: R\$ 131.393,40 (cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

22.3.10.2. Valores unitários **máximos**: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. ~~<suprimido>~~

22.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, **será o de R\$ 131.393,40**.

## 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes
- Anexo II – Caderno de encargos e Especificações Técnicas;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo IV – Planilha de Composição de BDI;
- Anexo V – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo VI – Plantas;
- Anexo VII – Estudos Preliminares;
- Anexo VIII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013);
- Anexo IX – Composições Elaboradas;
- Anexo X – Composições do Sistema CPOS;

- Anexo XI – Pesquisas de Mercado;
- Anexo XII – Modelo de Proposta.

Município de **Porto Alegre**, **22** de dezembro de **2021**

---

ENG. CIVIL CARLOS ANDRÉ XAVIER VILLELA – CREA RJ-004840  
Perito Criminal Federal – Classe Especial – Matrícula 6005  
Responsável pelo GTED/SELOG/SR/PF/RS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

Processo nº 08430.012733/2021-71

**ANEXO I**

Termo de justificativas técnicas relevantes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/RS

Processo nº 08430.012733/2021-71

**TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE PPCI DA  
POLÍCIA FEDERAL EM SANTA MARIA/RS**

**1. Justificativa quanto ao parcelamento ou não do objeto.**

Opta-se pelo não parcelamento da solução. Os itens que constituem a presente contratação deverão ser executados por uma única empresa, assim justificando-se:

- Vantajosidade econômica: A divisão do objeto representaria, no presente caso, perda de economia de escala. No que se refere à mão de obra, serviços relacionados à administração central (setor de compras, setor de recursos humanos, setor de almoxarifado) e serviços de acompanhamento técnico (engenheiro/arquiteto, encarregado) tornam-se menos onerosos com o enxugamento das equipes. No que se refere a materiais, maiores descontos são obtidos para compras de maior valor ou quantidade.
- Segurança: A segurança é um fator crucial para a Contratante. É recomendável que o acesso ao interior das áreas policiais seja franqueado a uma única empresa. O acesso de pessoal deverá ser previamente solicitado, com o fornecimento dos documentos de identidade. A Contratante poderá vetar profissionais, conforme o resultado da investigação social. Além disso, a Contratada ficará como única responsável por eventuais danos causados às instalações.
- Interdependência de serviços: Os serviços deverão ser feitos em etapas e guardar perfeita sintonia entre si. Tome-se como exemplo os serviços de demolição, os quais deverão ser feitos de início, de maneira rápida, limpa e organizada, de forma a não causar transtornos aos usuários dos prédios, os quais estarão em plena utilização. Especial cuidado deverá ser tomado para o ingresso nas salas, o que deverá ser minimizado e previamente agendado, a fim de não causar prejuízo às atividades da Contratante.

**2. Justificativa quanto ao regime de execução aplicável.**

O objeto foi analisado segundo as seguintes classificações:

1. classificação como objeto de engenharia;
2. classificação como obra de engenharia ou serviço de engenharia;
3. classificação como serviço comum de engenharia ou serviço especial de engenharia.

No que se refere à primeira classificação, entendemos que o objeto em questão constitua um objeto de engenharia.

Isto porque, para a emissão do alvará, o Corpo de Bombeiros exige que seja emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ou Registro de Responsabilidade Técnica, no caso de arquiteto) por parte do

responsável pela execução do objeto, devendo ser este, portanto, um engenheiro (ou arquiteto) devidamente registrado em seu conselho profissional.

No que se refere à segunda classificação, entendemos que o objeto constitua um serviço de engenharia.

Tal entendimento está amparado na Orientação Técnica IBR nº 02/2009, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, onde constam definições mais concretas para cada tipo de **obra** citada no art. 6º, I, da Lei nº 8.666/93:

- Ampliar: produzir aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra que já exista.
- Construir: consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova.
- Fabricar: produzir ou transformar bens de consumo ou de produção através de processos industriais ou de manufatura.
- Recuperar: tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços.
- Reformar: consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

A mesma Orientação Técnica também traz as seguintes definições para os **serviços** do art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93:

- Adaptar: transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar de alterar visando adaptar obras, este conceito será designado de reforma.
- Consertar: colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha.
- Conservar: conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto.
- Demolir: ato de por abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes.
- Instalar: atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço.
- Manter: preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade.
- Montar: arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação.
- Operar: fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos.
- Reparar: fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar.
- Transportar: conduzir de um ponto a outro cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia.

Note-se que o presente serviço se caracteriza essencialmente pela instalação de extintores, placas de sinalização, sistema de alarme de incêndio, sistema de iluminação de emergência e corrimãos.

No que se refere à terceira classificação, entendemos que o objeto constitua um serviço comum de engenharia.

Tal entendimento baseia-se nas definições constantes do Decreto nº 10.024/2019, a seguir transcritas:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II.

No caso em tela, o serviço consiste na instalação de extintores, placas de sinalização, sistema de alarme de incêndio, sistema de iluminação de emergência e corrimãos, ou seja, itens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado.

Assim, considerando o tipo de serviço a ser executado e a necessidade de um responsável técnico (engenheiro ou arquiteto), entendemos que o caso possa ser enquadrado como serviço comum de engenharia, em que poderá ser realizada licitação na modalidade pregão eletrônico.

Finalmente, opta-se pelo regime de execução por preço unitário, tendo em vista tratar-se de serviço do tipo reforma, onde podem vir a ocorrer diferenças nos quantitativos. Como exemplo, no andamento dos serviços, podem se revelar necessários mais detectores de fumaça, menos blocos autônomos de iluminação ou mais metros de corrimão.

### **3. Justificativa quanto à possibilidade de elaboração de projeto executivo pela Contratada.**

Não será necessária a elaboração de nenhum projeto executivo por parte da Contratada.

### **4. Justificativa quanto à participação ou não de cooperativas.**

Não poderão participar da licitação sociedades cooperativas.

Tal medida justifica-se em função das limitações impostas pelo art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

### **5. Justificativa quanto às exigências de qualificação técnica.**

No sentido de se garantir que a Contratada terá condições de bem executar os serviços, deverá ser exigida a seguinte qualificação:

- Qualificação técnica profissional: o responsável técnico deverá comprovar já ter instalado central de alarme de incêndio.
- Qualificação técnica operacional: a empresa deverá comprovar já ter instalado central de alarme de incêndio com, no mínimo, dez (10) detectores de fumaça.

Justifica-se tal exigência pela análise de relevância dos serviços, realizada por meio da Planilha Curva ABC (21375546) em anexo.

### **6. Justificativa quanto à obrigatoriedade ou facultatividade de vistoria**

Considerou-se que a vistoria prévia ao local poderá ser facultativa.

Justifica-se esta decisão visto que os serviços previstos são muito usuais dentro da categoria "prevenção/combate a incêndio".

### **7. Justificativa quanto à possibilidade de subcontratação parcial e seus limites.**

Será admitida a subcontratação de serviços até o limite de 30% do valor total do serviço.

Justifica-se esta medida no sentido de estimular a participação de empresas verdadeiramente ligadas ao setor de "prevenção/combate a incêndio".

Será aceita a subcontratação de todos os tipos de serviço, à exceção dos relacionados à instalação de central de alarme de incêndio, visto que estes, devido à sua relevância, foram selecionados pela Administração para a comprovação da capacidade técnica, conforme item 5 acima.

## **8. Outros aspectos julgados relevantes.**

### **Tabelas alternativas de preços referências:**

Por tratarem-se de serviços relacionados a "prevenção/combate a incêndio", área de escassas referências no sistema SINAPI, para alguns itens, foi necessário recorrer-se ao sistema CPOS da Companhia Paulista de Obras e Serviços. Os preços assim referenciados não foram sumariamente aceitos. Estes foram verificados por este signatário a partir de cotações de mercado, obtidas da Internet e/ou da praça comercial de Porto Alegre/RS, revelando-se condizentes com o mercado sul-rio-grandense. Foi analisada a pertinência técnica para sua utilização no projeto, levando em consideração a adequação dos quantitativos, dos coeficientes de produtividade e a compatibilidade dos valores dos insumos e da mão de obra com a realidade do local da execução do contrato. Finalmente, a fim de dar publicidade dos critérios de formação dos custos a todos os licitantes, estas composições foram anexadas ao Termo de Referência.

### **Composições especiais:**

Tal como no item anterior, por inexistência no sistema SINAPI, para algum poucos serviços foi necessária a elaboração de composições especiais, vide Planilha Composições Elaboradas (21375431). Novamente, a fim de dar publicidade dos critérios de formação dos custos a todos os licitantes, estas composições foram anexadas ao Termo de Referência.

### **Regime tributário adotado:**

Para fins de utilização de tabelas desoneradas, declara-se que as atividades a serem contratadas encontram-se entre os itens 412, 432, 433 e 439 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE. O signatário realizou estudo a fim de verificar qual regime tributário seria mais vantajoso para a Administração, vide Planilhas Estudo de Preços (21375672, 21375687, 21375716). O referido estudo revelou ser tecnicamente equivalente o resultado para ambos os regimes. Considerando a modalidade amplamente mais utilizada nas licitações, optou-se pela adoção de preços não desonerados.

### **BDI Diferenciado:**

Finalmente, foi avaliada a viabilidade/pertinência de se adotar um BDI Diferenciado para algum item da planilha, nos termos da Súmula nº 253 do TCU. Tal estudo levou em consideração a Planilha Curva ABC (21375546), visando possíveis fornecimentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas de especialidade própria e que representem significativo percentual do preço global, a fim de que sejam objeto da aplicação de BDI Diferenciado, caso não seja possível o parcelamento desse fornecimento, ou que sejam destinados a licitação específica. Feito isso, não se encontrou situação em que fosse recomendável a adoção de BDI Diferenciado.

### **Pagamento por unidade de medida:**

Justifica-se a unidade de medida utilizada (hora) para os itens "Engenheiro civil pleno com encargos complementares" e "Encarregado geral", tendo em vista ser vedada pelos órgãos de controle a utilização da unidade "verba". Ressalte-se, todavia, que o pagamento desses itens será feito de forma proporcional ao percentual de obra executado, de forma a não premiar eventuais atrasos por parte da Contratada.

### **Regra de contagem da anualidade:**

Adota-se como marco inicial para contagem da anuidade (data-base): a data limite para a apresentação das propostas. Fica estabelecido que a aplicação do reajuste dependerá de solicitação da Contratada durante o prazo de vigência contratual e antes de efetivada a entrega do objeto contratual.

#### Práticas de sustentabilidade:

Registre-se que no presente projeto foram incluídas as seguintes práticas de sustentabilidade:

- No presente caso, os dejetos produzidos não serão volumosos, todavia, deverão ser removidos do local e encaminhados para um destino autorizado. As medidas de tratamento ou mitigadoras do risco ambiental existente são aquelas constantes no item 12.41 do Termo de Referência.
- Nos sistemas de iluminação de emergência serão utilizadas luminárias de LED, visando a minimizarão do consumo de energia;
- Nos sistemas de iluminação de emergência serão utilizados, na maioria das instalações, centrais de iluminação, que visam minimizar o número de acumuladores (baterias).

**ENG. CIVIL CARLOS ANDRÉ XAVIER VILLELA - CREA RJ 004840**

Perito Criminal Federal - Classe Especial - Matrícula 6005

Resp. pelo GTED/SELOG/SR/PF/RS

Responsável Técnico pela elaboração do Termo de Referência



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE XAVIER VILLELA, Perito(a) Criminal Federal**, em 22/12/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
21357805 e o código CRC 2D11D075.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

Processo nº 08430.012733/2021-71

**ANEXO II**

Caderno de encargos e Especificações Técnicas

## **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE PPCI**

**POLÍCIA FEDERAL – SANTA MARIA/RS**

**DEZ/2021**

## **INTRODUCÃO**

O presente memorial tem como objetivo especificar os sistemas, materiais e serviços visando à instalação dos itens constituintes dos seguintes Planos de Prevenção Contra Incêndio (PPCI):

- Delegacia de Polícia Federal em Santa Maria/RS - Rua Vale Machado nº 1361, Bairro Centro – PPCI nº 8895/1;
- Depósito da Delegacia de Polícia Federal em Santa Maria/RS – Av. Hélvio Basso nº 1025, Bairro Nossa Senhora Medianeira – PPCI nº 1004351/1.

Para elaboração da proposta poderão ser visitados o locais acima relacionados, para conhecimento e confirmação de tudo o que existe e sua interferência com o projeto, inclusive interligações com equipamentos e construções existentes.

O proponente deverá considerar em seu estudo de custos que a delegacia e sua área de depósito estão em pleno funcionamento e assim continuarão durante todo o período das obras.

Compete aos proponentes efetuar completo estudo (verificação preliminar) das planilhas e especificações fornecidas pelo contratante que compõem o projeto. Caso sejam constatadas pelo executante quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre transgressão às normas técnicas, códigos, regulamentos ou leis em vigor, deverá dar imediata comunicação ao contratante para que sejam os mesmos discutidos e sanados.

Todo fornecimento de material e/ou execução de serviços deverá seguir o que consta neste memorial e em outros documentos de padronização da POLÍCIA FEDERAL. Caso haja alguma alteração por falta ou inexistência no mercado, deverá ser previamente apresentado pela Contratada amostra ou protótipo para aprovação da fiscalização.

## **DESCRICÃO GERAL DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS**

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo orientar e especificar os serviços e materiais necessários para a readequação das instalações de PPCI da Delegacia de Policia Federal em Santa Maria /RS e sua respectiva área de depósitos.

## **SERVIÇOS**

A execução da obra e dos serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes neste Memorial Descritivo, às normas da ABNT, bem como a todas as prescrições dos projetos e de eventuais memoriais específicos, à legislação da Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionária de Energia Elétrica, Concessionária de Água e Esgoto e demais órgãos pertinentes à obra.

Em caso de divergência entre os desenhos, prevalecerão os de maior escala sobre os de menor. Em caso de divergência entre desenhos e memoriais, prevalecerão as especificações existentes.

O proponente deverá incluir em seu orçamento todos os materiais e serviços necessários à obra, mesmo quando não especificados nos projetos, necessários ao perfeito acabamento e funcionamento do produto final.

A Contratada deverá, também, incluir em sua proposta todos os custos relativos a trabalhos noturnos ou em finais de semana e feriados (horas extras, adicionais noturnos, transportes, estadias, refeições) e demais taxas, impostos, contribuições, encargos sociais e tributos federais, estaduais e municipais. A Contratada não poderá pleitear reembolso destes custos.

Em caso de dúvidas, estas deverão ser esclarecidas já na elaboração das propostas, através de consulta à Comissão Permanente de Licitações da POLÍCIA FEDERAL. Poderá o proponente inspecionar o local e as condições de execução dos serviços.

Todas as medidas e dimensões apresentadas neste Memorial Descritivo e desenhos de projeto servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da Contratada proceder todas as medições e checagens necessárias para a realização dos serviços objetos deste Memorial Descritivo.

Todos os detalhes eventualmente omissos neste Memorial Descritivo ou nos desenhos, mas necessários ao bom desempenho dos sistemas em consideração, deverão ser levantados e apontados pelas proponentes na consolidação das suas propostas, não sendo aceita a afirmação de que determinado detalhe não foi considerado porque não estava explícito no projeto de concorrência.

Poderá a Fiscalização impugnar e mandar demolir ou substituir serviços ou

equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou simplesmente incorretos. As despesas decorrentes dessas demolições ou substituições dos serviços correrão por conta exclusiva da Contratada, inclusive daqueles casos em que os serviços tenham sido executados por empresa especializada subcontratada.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a estabilidade dos solos e edificações vizinhas, das redes de infraestrutura, aéreas e subterrâneas, localizadas nas áreas adjacentes; além de garantir a integridade física das instalações e dependências da delegacia e de terceiros, que, de alguma maneira, possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra.

Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao prédio e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A Contratada deverá constantemente efetuar a limpeza da obra e do canteiro de serviço, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, livre de entulhos e com os materiais e equipamentos devidamente acondicionados, durante todas as etapas de execução, garantindo a total segurança dos operários.

A Contratada deverá manter no escritório do canteiro de serviços, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade, o Diário de Obra, onde deverão ser anotados, pelos engenheiros/arquitetos responsáveis por parte da Contratada e da Fiscalização, todos os eventos que de alguma maneira historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações gerais, dias, etc. e o Cronograma Físico da obra, afixado em local de fácil acesso e visualização, rigorosamente atualizado.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** a obra deverá ser executada no prazo  
**de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

## **MATERIAIS**

Caberá à Contratada manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos ou incompatibilidade com as especificações originais do fabricante (sejam elas defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e de outros documentos.

As marcas, modelos e tipos, bem como os processos de fabricação, execução e tecnologia utilizados e indicados nos memoriais, projetos e planilhas deverão respeitar as especificações existentes no local. Poderão ser substituídos por outros de igual ou superior qualidade, desde que aceitos pela Fiscalização e que suas especificações técnicas sejam devidamente comprovadas através de atestados ou ensaios executados por firma ou profissionais especializados ou outro órgão certificador acreditado pelo INMETRO, correndo as despesas por conta da Contratada. Deverão ainda obedecer integralmente aos critérios arquitetônicos e acabamentos especificados nos projetos e memoriais, não sendo admitidas alterações.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo de Especificação, ou dos Projetos Executivos, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.

Caberá a Contratada, sempre que lhe for solicitado, encaminhar à Contratante, amostras dos materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação e em tempo hábil, cabendo à Contratante fazer as devidas anotações, no Diário de Obra, quanto à sua aprovação ou rejeição.

Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser formalizada a sua substituição, com a prévia aprovação da Contratante.

## **SIMILARIDADES E EQUIVALÊNCIAS DOS MATERIAIS**

Os materiais e fabricantes especificados poderão ser substituídos por similares e equivalentes.

Similares

Componentes que têm a mesma função na edificação.

Equivalentes

Componentes que têm a mesma função e desempenho técnico na edificação.

Tal substituição só poderá ocorrer após aprovação por escrito da Fiscalização, desde que o novo material proposto possua similaridade ao substituído nos seguintes itens:

- Qualidade de padronização de medidas;
- Qualidades de resistência;
- Qualidades de eficiência;
- Uniformidade de coloração;
- Uniformidade de textura;
- Composição química;
- Aspecto do material.

Ratificamos que a descrição da marca é apenas um critério técnico adotado e necessário de comparação para adoção de parâmetros orçamentários e orientadores que devem corresponder à excelência da qualidade e eficiência para os devidos acabamentos e ambientes, além de proporcionar uma melhor manutenção, de acordo com o projeto, tipologia e uso da edificação.

## **MANUSEIO, ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS**

Todas as condições físicas, ambientais, de salubridade, de proteção e segurança no manuseio, armazenagem e movimentação de materiais empregados na obra deverão seguir rigorosamente aos seguintes itens:

Especificação técnicas.

- Recomendações do fabricante / fornecedor do material / serviço.
- Cláusulas do Termo de Garantia do material.
- Normas da ABNT.
- Normas estrangeiras (ASTM, DIN, NFPA etc.) no caso de omissão de normas nacionais relativas ao objeto da especificação, ou quando mencionadas.
- Normas Regulamentadoras ou qualquer outra legislação pertinente do Ministério do Trabalho.

## **DIÁRIO DE OBRA**

A Contratada para a execução das obras, deverá manter um Diário de Obra a ser atualizado diariamente com as atividades desenvolvidas na obra. Deverá também realizar registro fotográfico de todas as etapas das obras, devendo esse relatório ser anexado à medição dos serviços.

## **CONTROLE DE MATERIAIS**

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo controle, estoque e recebimento de materiais.

## **EQUIPAMENTOS**

O canteiro de serviços instalado pela Contratada deverá contar, de acordo com a natureza da obra e com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinário, ferramentas, etc, necessários à sua boa execução. Utilizar equipamentos apropriados para transporte de pessoal / materiais / entulho.

## **ABASTECIMENTO E LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA**

A entrada e saída de material deverá ser feita obedecendo um planejamento de fluxos e horários estabelecidos pela Fiscalização.

A limpeza da obra, o transporte e o descarte do entulho será de inteira responsabilidade da Contratada.

Ao final de cada atividade ou conclusão de serviços, os materiais não aplicados,

sobras de acabamento, equipamentos de apoio e embalagens vazias deverão ser recolhidos em local indicado pela Contratante. Os entulhos deverão ser removidos do local o mais rapidamente possível.

A logística e o planejamento geral para execução das obras deverão ser apresentados e aprovados pela Fiscalização.

## **SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO**

### **CONDIÇÕES GERAIS**

A Contratada será responsável pela higiene e segurança de todos os locais de trabalho, a fim de garantir sua salubridade e ordem, bem como será obrigada a cumprir as exigências determinadas pelos poderes públicos, as determinações e instruções da Fiscalização e em particular, as normas que regem a Segurança do Trabalho nas atividades da Construção Civil.

- É obrigatório o uso de equipamentos de proteção de acordo com o tipo de serviço em execução, tais como óculos de segurança, cintos, máscaras, luvas, etc. O uso de uniforme, botas de segurança e capacetes é obrigatório para todos os funcionários presentes nos locais de execução dos serviços de construção, durante todo o período contratual;
- Os locais de trabalho deverão ser mantidos constantemente limpos, protegidos e desimpedidos;
- Os caminhos de circulação deverão ser mantidos limpos, desimpedidos e protegidos;
- A Contratada será obrigada a tomar medidas especiais quanto ao armazenamento, transporte e à utilização de materiais combustíveis, que deverá obedecer às leis e regulamentos em vigor, bem como às instruções da Fiscalização, sem que estas instruções reduzam ou eximam a Contratada das responsabilidades decorrentes;
- Em hipótese alguma, deverá ser colocado fogo nos restos de materiais; Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho.

## DIRETRIZES GERAIS DE SEGURANÇA

### SEGURO

Recomenda-se que a Contratada providencie seguro de responsabilidade civil, de acidentes com pessoal e outros.

### PRECAUÇÕES

Antes do início dos serviços, a Contratada apresentará à Fiscalização o profissional responsável pela obra, oportunidade na qual serão estabelecidas as medidas e precauções específicas sobre a matéria, que fazem parte das normas de segurança específicas.

### COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

Em caso de acidente no canteiro da obra, a Contratada deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas; Paralisar os serviços, no local e nas suas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização ao local da ocorrência, relatando o fato e preenchendo a respectiva CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho). Todo o acidente com perda de tempo (todo aquele de que decorre lesão pessoal que impede o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no dia imediato à sua ocorrência, no horário regulamentar) será imediatamente comunicado, da maneira mais detalhada possível, à Fiscalização.
- De igual maneira, será notificada a ocorrência de qualquer acidente sem lesão, especialmente princípios de incêndio.

### SUSPENSÃO DO TRABALHO POR MOTIVOS DE SEGURANÇA

A Fiscalização poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos e/ou o patrimônio da unidade da POLÍCIA FEDERAL. As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e consequentemente, a não

observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a Contratada das obrigações e penalidades das cláusulas do(s) contrato(s) referente(s) a prazos e multas.

## EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Caberá à Contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individuais (EPI'S) aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, óculos, protetores auriculares, etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT e nas Normas Regulamentadoras: NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI NR-1 – Disposições Gerais.

Os EPI'S deverão ter o Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.

## SUPERVISÃO DA POLÍCIA FEDERAL

A Fiscalização fará a supervisão dos serviços através de seu Fiscal Técnico e seu Fiscal Setorial.

O Fiscal Técnico, além das visitas normais às obras, fará reuniões no canteiro da obra, às quais a Contratada se obriga a comparecer representada por seu Engenheiro Coordenador. O Fiscal Técnico poderá solicitar à Contratada, reuniões a qualquer momento, sempre que necessário para o bom andamento da obra.

O Fiscal Setorial, lotado na própria delegacia, fará o acompanhamento diário da obra, observando para que seu funcionamento ocorra com o menor nível possível de conflito com o funcionamento da delegacia, a qual estará em plena utilização durante todo o período da obra.

## FISCALIZAÇÃO GERAL

A Fiscalização Geral dos serviços será exercida pela Fiscalização, que terá poderes para:

- Ordenar a retirada imediata de qualquer empregado da Contratada, do local dos serviços, por motivo de embaraçar os serviços, ou cuja permanência seja julgada inconveniente, a critério exclusivo da Fiscalização;
- Exigir fiel obediência ao projeto e às especificações;

- Recusar serviços ou materiais que não obedeçam ao projeto ou às especificações;
- Sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica ou atente contra a segurança da obra ou bens de terceiros, exigindo a adoção das medidas que se fizerem necessárias;
- Ingressar a qualquer hora nos locais de trabalho e no canteiro de obras;
- Solicitar todas as informações julgadas necessárias ao desempenho de suas funções;
- Examinar, verificar, e aprovar as medições dos serviços realizados;

Obs.: As exigências da Fiscalização e do projetista, bem como as suas atuações, não eximem a Contratada de qualquer das responsabilidades oriundas ou assumidas na execução dos serviços.

## **RELACIONAMENTO DA CONTRATADA COM A FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

Todos os problemas e assuntos pertinentes à obra devem ser discutidos com a Fiscalização.

As medições também deverão ser encaminhadas à Fiscalização, para providências. O regulamento de funcionamento nos locais de trabalho será proposto previamente pela Contratada e aprovado pela Fiscalização, cabendo à Contratada zelar pelo seu cumprimento;

Todas as dúvidas que venham a ser levantadas pela Contratada com relação ao projeto, serão esclarecidas pela Fiscalização no menor prazo possível;

De preferência, todo e qualquer assunto a ser tratado com o Engenheiro Coordenador deverá ser feito por ocasião das visitas à obra e de preferência na reunião da obra.

A Contratada estará obrigada a suplementar o estoque de materiais, substituir ou aumentar o número de equipamentos e pessoal se a Fiscalização constatar que a quantidade, o número ou a qualidade não estejam atendendo ao correto e necessário andamento dos serviços com relação ao cronograma previamente estabelecido, e com os prazos previstos.

A Contratada deverá fornecer, quando solicitadas pela Fiscalização, a qualquer momento, as informações relativas à execução dos serviços, sem que tal fato implique

em responsabilidade da Fiscalização, sobre qualquer ação da Contratada;

A Contratada será obrigada a apresentar-se no escritório da Fiscalização ou no canteiro de obras sempre que convocada por ato convocatório oral ou escrito, que determinará as pessoas a comparecer, ou assunto a ser tratado, não servindo esta reunião como fato para a suspensão dos serviços.

Caberá à Contratada a responsabilidade decorrente do não atendimento a esta convocação.

A Contratada deverá refazer todos os serviços recusados pela Fiscalização ou pelos projetistas, bem como substituir por sua conta os materiais e serviços não aceitos pelos mesmos, independentemente das medições já efetuadas; o atraso da obra não será justificado neste caso.

A Contratada deverá manter na obra cópias dos projetos, do caderno técnico, do cronograma, do contrato e demais documentos necessários, bem como manter livros em três vias do Diário de Obra, com todas as páginas numeradas e rubricadas pela Fiscalização, onde serão anotadas diariamente as diversas ocorrências e fatos cujo registro será considerado necessário ou de interesse, e também as determinações da Fiscalização, cabendo à Contratada apor o seu “ciente” ou comentário pertinente.

Compete à Contratada examinar os projetos, o presente caderno técnico e os demais elementos que compõem o projeto e contrato, de modo a poder apresentar em tempo hábil por escrito, todas as divergências, dúvidas, erros e omissões por ventura encontrados nos mesmos, e que possam comprometer o andamento normal e a segurança dos serviços contratados.

A Contratada estará obrigada a acatar as decisões tomadas em reuniões relativas ao andamento dos serviços contratados, visando acelerar o ritmo dos trabalhos de obra, sem, contudo, interferir nas datas limites previstas no cronograma contratual.

## **SUBCONTRATAÇÕES**

A Contratada não poderá subcontratar integralmente as obras e serviços contratados, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente em alguns serviços especializados, sendo mantida, porém, a sua responsabilidade direta perante o contratante. Os serviços especializados somente poderão ser subcontratados com firmas idôneas, devidamente registradas no CAU ou CREA, devendo as cópias das RRTs ou ARTs respectivas serem

apresentada ao Fiscal Técnico da Contratante para guarda no local da obra. O contratante reserva-se o direito de vetar a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços citados se a mesma for considerada (no exclusivo critério da Contratante) como tecnicamente não idônea.

## **CONTROLE TECNOLÓGICO**

A qualidade dos materiais e instalações efetuadas pela Contratada poderá ser submetida a ensaios e provas determinados pelas Normas Brasileiras ou equivalentes internacionais, como condições prévias de recebimento dos serviços respectivos. Estes ensaios serão feitos pela Contratada, às suas expensas, em nome e sob a fiscalização da Contratante, que receberá os resultados dos mesmos.

## **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito com o contrato, será lavrado um termo de recebimento provisório. O recebimento provisório só poderá ocorrer ao terem sido realizados todos os testes, ajustes e balanceamentos do sistema e as apropriações referentes a acréscimos e modificações, caso existentes e a entrega de toda a documentação técnica (dados técnicos dos equipamentos, planilhas dos testes, ajustes e balanceamentos, rotinas de manutenção, instruções de operação e certificados de garantia).

## **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, referido no item anterior, se tiverem sido atendidas todas as exigências e pendências apontadas pela comissão de recebimento da obra, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento da obra e serviços executados e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação. Este termo de recebimento definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 1.245 do Código Civil será contado, em qualquer hipótese, a partir da data desse mesmo termo, sendo esta data a de início efetivo do período de garantia.

## **GARANTIA**

As instalações ficarão garantidas pelo executante de acordo com o Código Civil Brasileiro. Nenhum equipamento ou componente terá garantia inferior a 1 (um) ano de funcionamento.

## **SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÕES**

Caberá a Contratada ter na obra cópias dos projetos, do caderno técnico, do cronograma, do contrato e demais documentos necessários.

## **ALVARÁ DE OBRA**

Será de responsabilidade da Contratada, a solicitação junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS a obtenção de alvará para a execução da obra. A Contratante auxiliará no fornecimento de parte da documentação exigida.

## **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **1) ART de Execução da Obra**

A Contratada deverá assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, emitindo as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA ou CAU, antes do início dos serviços.

### **2) Instalação de Canteiro**

Deverá ser instalado no interior do terreno do depósito um barracão de obra para uso como vestiário, depósito e escritório da Contratada, em área a ser definida pela Fiscalização.

### **3) Administração Local**

Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a administração local. Tais despesas serão cobertas pela Contratante, mediante comprovação, até o limite previsto na planilha orçamentária.

### **4) Mobilização e Desmobilização de Obra**

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de mobilização e desmobilização de obra. Tais despesas serão cobertas pela Contratante, mediante comprovação, até o limite previsto na planilha orçamentária. Para estimativa de custos, foi considerada a participação de uma empresa sediada na própria cidade de Santa Maria/RS.

## **5) Engenheiro (ou Arquiteto)**

Os serviços deverão ser executados com acompanhamento de engenheiro civil ou arquiteto. Para a obra, com duração prevista de quarenta e cinco (45) dias corridos, foi estimado o acompanhamento de um profissional, legalmente habilitado pelo respectivo conselho de classe, no período de duas (2) hora por dia. No sentido de não premiar a ineficiência, este item será pago na mesma proporção do percentual de execução da obra a cada medição.

## **6) Encarregado Geral**

Os serviços deverão ser executados com permanente acompanhamento de um encarregado geral. Para a obra, com duração prevista de quarenta a cinco (45) dias, foi estimado o acompanhamento de um profissional, no período de oito (8) horas por dia. No sentido de não premiar a ineficiência, este item será pago na mesma proporção do percentual de execução da obra a cada medição.

## **7) Demolições**

Deverá ser demolida alvenaria para a abertura de uma porta na lateral da delegacia.

## **8) Remoção de Material**

O material oriundo da demolição deverá ser removido do local. O local de descarte do material deverá estar autorizado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS. Esse local deverá ser previamente informado à Fiscalização.

## **9) Extintores (RT nº 14 / 2016)**

- a) Serão somente aceitos extintores com selos atualizados de Marca de Conformidade do Inmetro com data inferior a 3 meses.
- b) Deverão ser instalados conforme localização nas plantas baixas, fixados a, no máximo, 1,60 metros de altura (suporte) e numerados no corpo do extintor, conforme número de projeto.
- c) A sinalização (placa fotoluminescente) será fixada acima do extintor e deverá conter as indicações da classe e a respectiva numeração do extintor.
- d) Os extintores localizados em áreas externas deverão ser instalados em caixa metálica com frente de vidro.

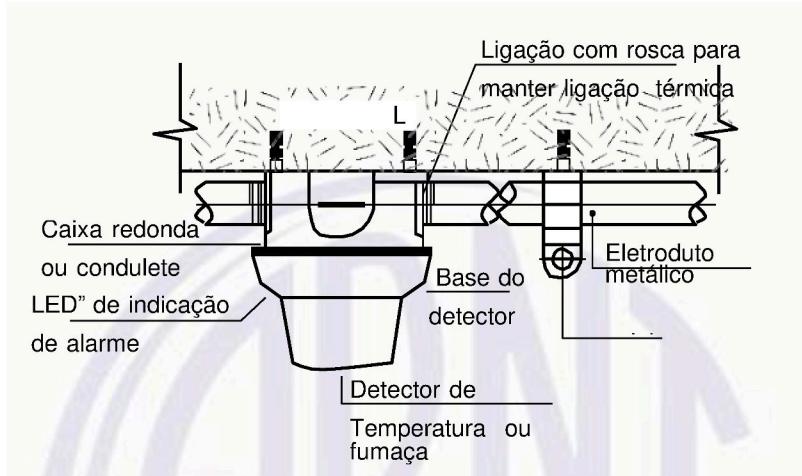
Detalhe instalação do extintor e da placa de sinalização



#### **10) Alarme e Detecção de Incêndio (NBR 17.240 / 2010)**

- A central de alarme deverá ser do tipo endereçável, em caixa metálica com tratamento antiferrugem, alimentada por baterias (12 V), dotada de carregador / flutuador, possuir proteção por fusíveis para energia elétrica (110 ou 220 VCA), bateria e circuitos de acionadores / detectores e alertadores. Deverá possuir sinalização visual de funcionamento, defeito e alarme (leds).
- Os acionadores e alertadores deverão ser separados. O acionador deverá possuir sinalização de funcionamento e alarme (leds). O acionador deve ser instalado a 1,30 metros, e o alertador deve ser do tipo áudio visual, instalado a 2,30 metros do piso pronto.
- A tubulação deve ser executada em eletroduto de PVC vermelho, diâmetro  $\varnothing$  3/4, executado com rosca e instalado com caixas de derivação (condulet ou petrolet) nas mudanças de direção conforme tipos adequados (T, X, LL, LB, etc.). A instalação da tubulação deverá ser aparente.
- A fiação deverá ser do tipo rígido ou flexível, nas bitolas recomendadas pelo fabricante do equipamento. A fiação deverá ter isolação mínima de 600V.
- A fixação da tubulação deverá ser com braçadeira metálica tipo "D"  $\varnothing$  3/4
- Os detectores deverão ser ópticos de fumaça e termovelocimétricos (ver projeto) devendo serem instalados no teto ou no forro (quando houver).

Detalhe detectores:



Central de alarme e detecção endereçável, com 125 endereços por laço, 24V, endereçável, para monitorar o sistema de alarme de incêndio analógico; capacidade de receber sinais oriundos de acionadores, detectores automáticos de fumaça e ou de temperatura; possuir compartimento para uso de bateria(s) interna(s); painel frontal com LEDs para: sinalização de supervisão pontual, visualização do nível de carga das baterias, saída de sirene habilitada e alarme acionado; comandos através de botões para habilitar e desabilitar a saída da sirene; chaves para ligar, desligar, efetuar teste e “resetar” o sistema; saída de comunicação para sirene audiovisual de 24Vcc; possuir tabela de endereçamento impressa na tampa; gabinete metálico; alimentação bivolt (110 ou 220 volts); indicação de rede elétrica ligada; indicação de energia da bateria; fusível de proteção para rede; dimensões aproximadas de 240x290x100mm. Conformidade com a NBR 17240, completa. Marca de referência: Intelbras.



Detector óptico de fumaça para alarme de incêndio predial, tipo endereçável e pontual; material ABS, branco, resistente ao fogo e impacto; tensão de 18V-28Vcc; temperatura -15 ~ 50 ° C; umidade adequada 0 ~ 95% RH; tamanho aproximado de 100mm x 40 milímetros; com led sinalizador, dispositivo de fixação para teto ou parede com parafusos, disponibilidade para instalação em laço de comunicação e sistema de reinicialização; sensível a fumaças e vapores, em conformidade com a norma NBR 17240/2010. Completo. Marca de referência: Intelbras.



Accionador de alarme de incêndio predial, modelo “empurre”, tipo endereçável; caixa confeccionada em chapa metálica, pintura na cor vermelha, acionamento através de botoeira protegida com indicação “aperte aqui”, circuito eletrônico de supervisão, alimentação em 24Vcc, com leds indicadores de ocorrência e supervisão, tamanho aproximado de 90x90x50mm; Norma seguida NBR 17240/2010. Completo. Marca de referência: Intelbras.



Alertador áudio visual (som e luz simultâneos) para alarme de incêndio predial, endereçável, cor vermelha; fabricada em plástico vermelho translúcido; com base móvel e removível; dispositivo de fixação na parede ou teto com parafusos, tensão de funcionamento em 24 Vcc; consumo do áudio aproximado: 100 mA; consumo da luz aproximado: 15 mA; nível sonoro aproximado >100 dB; dimensões aproximadas: 100x100x100mm; Compatível com centrais de alarme predial 24vcc; em conformidade com a norma NBR 17240/2010; completa. Marca de referência: Intelbras.

## **11) Iluminação de Emergência (NBR 10898 / 2013)**

Aparelho central com bateria 12V tipo selada 7Ah, com carregador / flutuador, instalada acima de 1,50 metros do piso pronto. Projetores tipo Spot de led ou tartaruga 2 W instalados conforme localização em plantas. A ligação entre a central de iluminação e os projetores deverá ser executada na tubulação do alarme e detecção de Ø ¾ (ver alarme). A tubulação de alarme será utilizada para conduzir a fiação da iluminação (12V, não pode conter a alimentação dos aparelhos acima de 30V). Para a central de iluminação deverá ser instalado um ponto de energia (110/220V) permanente, em circuito independente com disjuntor. Cada aparelho com bateria 7 Ah pode alimentar até 35 projetores de 2 W, fornecendo iluminação de emergência durante 2 horas. Fiação mínima 1,5 mm<sup>2</sup>. Marca de referência: Segsisten.

Detalhe da Luminária de Iluminação de Emergência.



Observação: Para algumas situações na Av. Hélio Basso nº 1025 (para os prédios com reduzido número de luminárias) o sistema de iluminação de emergência foi previsto com uso de blocos autônomos fixos, de 2200 lúmens, cuja capacidade mínima da bateria deve atender a 3 h de duração, sem perda de luminosidade. Cada bloco autônomo deverá ser ligado a ponto elétrico de modo a prever sua recarga automática sempre que necessário. Marca de referência: Intelbras, Empalux ou similar.

## **12) Sinalização de Saída (NBR13.434 – 1/2/3)**

Placas de sinalização de saída fotoluminescentes com setas indicativas da direção, fundo verde e letras brancas. A sinalização deve ser instalada a uma altura de 2,20 metros do piso pronto ou de forma que permita a perfeita visualização da mesma em toda a extensão da rota de saída. A disposição das placas para perfeita visualização deve ser na perpendicular. A posição e tipos das placas deve atender ao projeto de PPCI aprovado.

Detalhe da Sinalização de Saída



### 13) Corrimão e Guarda Corpo

Deve ser instalada em todas as escadas a complementação do corrimão com bitola de 38 mm e pintadas com tinta esmalte. Altura de 80 cm até 92 cm do topo do corrimão até o degrau.



Escada 1- fundos



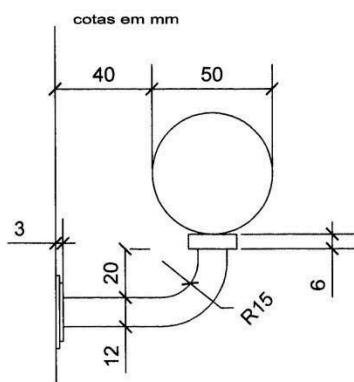
Escada 2 - 2º pav ao 3º pav.



Escada 3 - térreo ao 2º pav.

No prédio da Rua Vale Machado nº 1361: na escada 1, completar o corrimão externo no patamar e, nas escadas 2 e 3, executar o lado de corrimão faltante (ver detalhe padrão abaixo).  
Na Av. Hélio Basso nº 1025: complementar os corrimãos e guarda-corpo faltantes, conforme planilha.

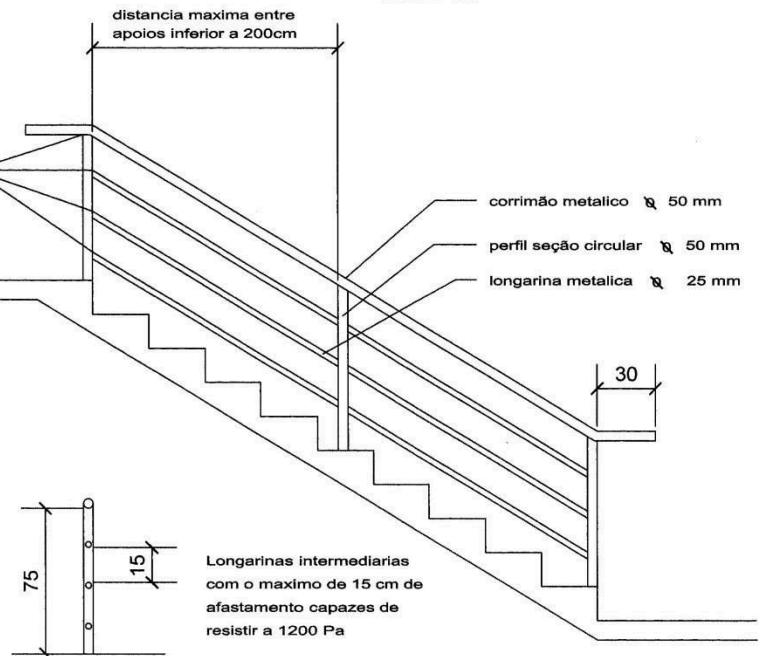
**DETALHE PADRÃO CORRIMÃO**  
ESCALA - 1/2



perfil metálico pintado soldado

Utilização da altura mínima para corrimão por se tratar de escola onde a grande maioria são crianças

**DETALHE PADRÃO ESCADA**  
ESCALA - 1/20



#### **14)Portas**

No prédio da Rua Vale Machado nº 1361: porta de 90 cm x 2,10 m em tubo metalon, marco 30 mm x 30 mm e folha 30 mm x 50 mm com chapa preta nº16 (1,5mm), com 01 fechadura de maçaneta e 02 fechaduras de segurança tetrachave - fornecimento e instalação a ser executada na parede lateral direita do pavimento térreo. Uma cópia da chave da fechadura deverá ser colocada junto a porta (lado interno) em caixa 4x4, com visor de vidro, para no caso de emergência estar disponível. Na sala do Plantão e na sala de Passaportes, as portas de saída (1,50 x 2,10 m) devem serem invertidas, abrindo no sentido da rota de saída.

#### **15)Curso de Brigada de Incêndio**

Deverá ser realizado o treinamento de prevenção e combate a incêndio de acordo com a RT 014 do CCB/2009 do CBMRS de no mínimo de quatro (4) pessoas por endereço. (atende também medida compensatória aprovada no PPCI).

O treinamento de prevenção e combate a incêndios deverá ser ministrado por profissional habilitado e cadastrado no CBMRS, o curso capacitará o aluno a atender rapidamente e com técnica, os princípios de incêndios de forma a extinguí-los ou mesmo diminuir sua propagação e danos até a chegada do socorro especializado.

#### **16)Vistoria do Corpo de Bombeiros**

Concluídos os serviços, a empresa deverá pagar as taxas e agendar a vistoria do Corpo de Bombeiros. A conclusão dos serviços está vinculada à aprovação pelos bombeiros. A Contratante não irá arcar com eventuais despesas extras (remarcações de visita, novas vistorias, reexames, etc) causadas por descumprimentos do PPCI ou imperfeições do serviço executado.

#### **17)Outros**

A obra deverá ter limpeza permanente. Deverão ser recolhidos os entulhos periodicamente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

Processo nº 08430.012733/2021-71

**ANEXO III**

Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO DO SERVIÇO (R\$)			SINAPI	set/21	Turno Normal	% S/ TOTAL	
					MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	CUSTO TOTAL					
0		POLÍCIA FEDERAL - PPCI DE SANTA MARIA						60.979,36	44.906,20	105.885,57				131.393,40	100,00%
1		Administração e canteiro						3.250,12	21.539,74	24.789,86				30.761,74	23,41%
1.1	CMB RS	Curso Brigada de incêndio (5h)	un	8,00	110,00	-	110,00	880,00	0,00	880,00	24,09%	1.091,99		0,83%	
1.2	CREA RS	ART / RRT Execução Do PPCI	un	2,00	233,94	-	233,94	467,88	0,00	467,88	24,09%	580,59		0,44%	
1.3	RT nº 05 CBM RS	Taxa De Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar Do RS	un	2,00	405,99		405,99	811,98	0,00	811,98	24,09%	1.007,59		0,77%	
1.4	90778	Engenheiro Civil De Obra Pleno Com Encargos Complementares	h	66,00	1,17	107,22	108,39	77,22	7.076,52	7.153,74	24,09%	8.877,08		6,76%	
1.5	90776	Encarregado Geral De Obras Com Encargos Complementares	h	264,00	1,63	42,91	44,54	430,32	11.328,24	11.758,56	24,09%	14.591,20		11,10%	
1.6	C014	Instação De Canteiro	un	1,00	582,72	2.528,04	3.110,76	582,72	2.528,04	3.110,76	24,09%	3.860,14		2,94%	
1.7	C013	Administração Local	un	1,00	-	450,00	450,00	0,00	450,00	450,00	24,09%	558,41		0,42%	
1.8	C012	Mobilização e Desmobilização	un	1,00	-	156,94	156,94	0,00	156,94	156,94	24,09%	194,75		0,15%	
2		Rua Vale Machado nº 1361 - PPCI 8895/1						30.648,19	14.872,00	45.520,19				56.486,01	42,99%
		Extintores												2.737,49	2,08%
2.1	C021	Extintor De Incêndio Portátil Com Carga De Água Pressurizada De 10 L, Classe A - Recarga	un	4,00	14,04	37,34	51,38	56,16	149,36	205,52	24,09%	255,03		0,19%	
2.2	C022	Extintor De Incêndio Portátil Com Carga De Co2 De 4 kg, Classe Bc - Recarga	un	1,00	14,04	52,78	66,82	14,04	52,78	66,82	24,09%	82,92		0,06%	
2.3	C023	Extintor De Incêndio Portátil Com Carga De Pqs De 4 kg, Classe Bc - Recarga	un	10,00	14,04	44,42	58,46	140,40	444,20	584,60	24,09%	725,43		0,55%	
2.4	# 50.10.110	Extintor De Incêndio Portátil Com Carga De PQS De 4 kg, Classe ABC - Fornecimento e Instalação	un	7,00	175,08	17,65	192,73	1.225,56	123,55	1.349,11	24,09%	1.674,11		1,27%	
		Placas de sinalização												1.639,28	1,25%
2.5	C002	Placa De Saída Fotoluminescente Nas Portas 12x24cm - fornecimento e instalação	un	2,00	4,60	18,99	23,59	9,20	37,98	47,18	24,09%	58,55		0,04%	
2.6	C003	Placa De Saída Fotoluminescente A Direita 12x24cm - fornecimento e instalação	un	3,00	4,60	18,99	23,59	13,80	56,97	70,77	24,09%	87,82		0,07%	
2.7	C004	Placa De Saída Fotoluminescente A Esquerda 12x24cm - fornecimento e instalação	un	11,00	4,60	18,99	23,59	50,60	208,89	259,49	24,09%	322,00		0,25%	
2.8	C005	Placa De Saída Fotoluminescente Em Frente 12x24cm - fornecimento e instalação	un	9,00	4,60	18,99	23,59	41,40	170,91	212,31	24,09%	263,46		0,20%	
2.9	C006	Placa De Saída Fotoluminescente Escada Emerg. Seta Abaixo Direita 12x24cm - fornecimento e instalação	un	3,00	4,60	18,99	23,59	13,80	56,97	70,77	24,09%	87,82		0,07%	
2.10	C007	Placa De Saída Fotoluminescente Escada De Emerg. Seta Abaixo Esquerda 12x24cm - fornecimento e instalação	un	1,00	4,60	18,99	23,59	4,60	18,99	23,59	24,09%	29,27		0,02%	
2.11	C008	Placa De Extintor 12x24cm - fornecimento e instalação	un	22,00	4,60	18,99	23,59	101,20	417,78	518,98	24,09%	644,00		0,49%	
2.12	C009	Placa De Alarme 12x24cm - fornecimento e instalação	un	5,00	4,60	18,99	23,59	23,00	94,95	117,95	24,09%	146,36		0,11%	
		Alarme												37.576,30	28,60%
2.13	91924	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 1,5 mm <sup>2</sup> , Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	300,00	1,92	0,75	2,67	576,00	225,00	801,00	24,09%	993,96		0,76%	
2.14	C010	Central De Alarme De Incêndio Endereçável, Tensão De Alimentação 110 A 240Vac, Tensão De Operação 24Vcc, 2 Laços Com Até 250 Endereços, Topologia A Ou B, Com Filtro Contra Surtos Nos Laços, Sirene E Fonte De Alimentação, Modelo Cie 2500, Marca Intelbras - fornecimento e instalação	un	1,00	316,00	1.804,95	2.120,95	316,00	1.804,95	2.120,95	24,09%	2.631,89		2,00%	
2.15	# 50.05.450	Acionador Manual Endereçável, Modelo AME521, Marca Intelbras - fornecimento e instalação	un	5,00	172,01	12,59	184,60	860,05	62,95	923,00	24,09%	1.145,35		0,87%	
2.16	# 50.05.492	Sinalizador Audiovisual Endereçável, Modelo SAV521E, Marca Intelbras - fornecimento e instalação	un	5,00	156,75	10,48	167,23	783,75	52,40	836,15	24,09%	1.037,58		0,79%	
2.17	# 50.05.430	Detector De Fumaça Endereçável, Modelo DFE520, Marca Intelbras - fornecimento e instalação	un	38,00	192,83	41,96	234,79	7.327,54	1.594,48	8.922,02	24,09%	11.071,33		8,43%	
2.18	# 50.05.210	Detector De Temperatura, Modelo DTE520, Marca Intelbras - fornecimento e instalação	un	12,00	153,37	12,59	165,96	1.840,44	151,08	1.991,52	24,09%	2.471,28		1,88%	
2.19	# 39.12.510	Cabo blindado 2x1,5mm <sup>2</sup> 600v com dreno - fornecimento e instalação	un	300,00	5,69	4,19	9,88	1.707,00	1.257,00	2.964,00	24,09%	3.678,03		2,80%	
2.20	95745	Eletroduto De Aço Galvanizado, Classe Leve, Dn 20 mm (3/4"), Aparente, Instalado Em Teto - Fornecimento E Instalação. Af_11/2016_P	m	258,00	26,56	5,05	31,61	6.852,48	1.302,90	8.155,38	24,09%	10.120,01		7,70%	
2.21	95801	Condutor De Alumínio, Tipo x, Para Eletroduto De Aço Galvanizado Dn 20 mm (3/4"), Aparente - Fornecimento E Instalação. Af_11/2016_P	un	84,00	20,81	15,70	36,51	1.748,04	1.318,80	3.066,84	24,09%	3.805,64		2,90%	
2.22	90436	Furo Em Alvenaria Para Diâmetros Menores Ou Iguals A 40 mm. Af_05/2015	un	28,00	2,17	9,90	12,07	60,76	277,20	337,96	24,09%	419,37		0,32%	
2.23	93141	Ponto de Tomada Residencial Incluindo Tomada 10A/250V, Caixa Elétrica, Eletroduto, Cabo, Rasgo, Quebra e Chumbamento. Af_01/2016	un	1,00	84,58	78,09	162,67	84,58	78,09	162,67	24,09%	201,86		0,15%	
		Iluminação de emergência												4.204,53	3,20%
2.24	97599	Luminária De Emergência, Com 30 Lâmpadas Led De 2 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação. Af_02/2020	un	22,00	23,47	4,29	27,76	516,34	94,38	610,72	24,09%	757,84		0,58%	
2.25	91924	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 1,5 mm <sup>2</sup> , Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	600,00	1,92	0,75	2,67	1.152,00	450,00	1.602,00	24,09%	1.987,92		1,51%	
2.26	# 50.05.250	Central de iluminação 12V 240W, modelo SIEK 1206, marca CS - fornecimento e instalação	un	1,00	819,35	13,44	832,79	819,35	13,44	832,79	24,09%	1.033,41		0,79%	
2.27	C016	Bateria 12V 7Ah selada VLRA - fornecimento e instalação	un	1,00	15,79	164,32	180,11	15,79	164,32	180,11	24,09%	223,50		0,17%	
2.28	93141	Ponto de Tomada Residencial Incluindo Tomada 10A/250V, Caixa Elétrica, Eletroduto, Cabo, Rasgo, Quebra e Chumbamento. Af_01/2016	un	1,00	84,58	78,09	162,67	84,58	78,09	162,67	24,09%	201,86		0,15%	
		Corrimãos												2.445,67	1,86%
2.29	99855	Corrimão Simples, Diâmetro Externo = 1 1/2", Em Aço Galvanizado. Af_04/2019_P	m	15,00	96,76	27,10	123,86	1.451,40	406,50	1.857,90	24,09%	2.305,47		1,75%	
2.30	100758	Pintura Com Tinta Alquídica De Acabamento (Esmalte Sintético Acetinado) Aplicada A Rolo Ou Pincel Sobre Superfícies Metálicas (Exceto Perfil) Executado Em Obra (02 Demões). Af_01/2020	m <sup>2</sup>	1,88	16,18	24,09	40,27	30,50	45,41	75,91	24,09%	94,19		0,07%	
2.31	100722	Pintura Com Tinta Alquídica De Fundo (Tipo Zarcão) Aplicada A Rolo Ou Pincel Sobre Superfícies Metálicas (Exceto Perfil) Executado Em Obra (Por Demão). Af_01/2020	m <sup>2</sup>	1,88	7,62	12,05	19,67	14,36	22,71	37,08	24,09%	46,01		0,04%	
		Portas												7.882,74	6,00%

2.32	97622	Demolição De Alvenaria De Bloco Furado, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m³	0,47	10,73	36,65	47,38	5,07	17,32	22,39	24,09%	27,78		0,02%
2.33	C015	Carga e Transporte de Entulho	m³	0,71	9,25	41,26	50,51	6,56	29,24	35,80	24,09%	44,42		0,03%
2.34	C018	Caixa para chave com visor de vidro - fornecimento e instalação	un	1,00	6,13	69,79	75,92	6,13	69,79	75,92	24,09%	94,21		0,07%
2.35	C019	Porta de 90 cm x 2,10 m em tubo metalon, marco 30 mm x 30 mm e folha 30 mm x 50 mm com chapa preta nº16 (1,5mm), com 01 fechadura de maçaneta e 02 fechaduras de segurança tetrachave - fornecimento e instalação	un	1,00	128,15	2.693,21	2.821,36	128,15	2.693,21	2.821,36	24,09%	3.501,03		2,66%
2.36	C020	Porta de 150 cm x 210 m, inversão no sentido de abertura	un	2,00	1.238,80	346,40	1.585,20	2.477,60	692,80	3.170,40	24,09%	3.934,15		2,99%
2.37	100758	Pintura Com Tinta Alquídica De Acabamento (Esmalte Sintético Acetinado) Aplicada A Rolo Ou Pincel Sobre Superfícies Metálicas (Exceto Perfil) Executado Em Obra (02 Demões). Af_01/2020	m²	3,78	16,18	24,09	40,27	61,16	91,06	152,22	24,09%	188,89		0,14%
2.38	100722	Pintura Com Tinta Alquídica De Fundo (Tipo Zarcão) Aplicada A Rolo Ou Pincel Sobre Superfícies Metálicas (Exceto Perfil) Executado Em Obra (Por Demão). Af_01/2020	m²	3,78	7,62	12,05	19,67	28,80	45,55	74,35	24,09%	92,26		0,07%
<b>3</b>		<b>Av. Hélio Basso nº 1025 - PPCI 1004351/1</b>						<b>27.081,05</b>	<b>8.494,46</b>	<b>35.575,51</b>			<b>44.145,65</b>	<b>33,60%</b>
		<b>Extintores</b>											<b>5.739,81</b>	<b>4,37%</b>
3.1	# 50.10.110	Extintor De Incêndio Portátil Com Carga De PQS De 4 kg, Classe ABC - Fornecimento e Instalação	un	24,00	175,08	17,65	192,73	4.201,92	423,60	4.625,52	24,09%	5.739,81		4,37%
		<b>Placas de sinalização</b>											<b>1.990,55</b>	<b>1,51%</b>
3.2	C002	Placa De Saída Fotoluminescente Nas Portas 12x24cm - fornecimento e instalação	un	44,00	4,60	18,99	23,59	202,40	835,56	1.037,96	24,09%	1.288,00		0,98%
3.3	C008	Placa De Extintor 12x24cm - fornecimento e instalação	un	24,00	4,60	18,99	23,59	110,40	455,76	566,16	24,09%	702,55		0,53%
		<b>Iluminação de emergência</b>											<b>23.990,69</b>	<b>18,26%</b>
3.4	97599	Luminária De Emergência, Com 30 Lâmpadas Led De 2 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação. Af_02/2020	un	36,00	23,47	4,29	27,76	844,92	154,44	999,36	24,09%	1.240,11		0,94%
3.5	91924	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 1,5 mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	503,30	1,92	0,75	2,67	966,34	377,48	1.343,81	24,09%	1.667,54		1,27%
3.6	# 50.05.250	Central de iluminação 12V 240W, modelo SIEK 1206, marca CS - fornecimento e instalação	un	3,00	819,35	13,44	832,79	2.458,05	40,32	2.498,37	24,09%	3.100,23		2,36%
3.7	C016	Bateria 12V 7Ah selada VRLA - fornecimento e instalação	un	3,00	15,79	164,32	180,11	47,37	492,96	540,33	24,09%	670,50		0,51%
3.8	95745	Eletroduto De Aço Galvanizado, Classe Leve, Dn 20 mm (3/4), Aparente, Instalado Em Teto - Fornecimento E Instalação. Af_11/2016_P	m	251,60	26,56	5,05	31,61	6.682,50	1.270,58	7.953,08	24,09%	9.868,97		7,51%
3.9	95801	Condutele De Alumínio, Tipo x, Para Eletroduto De Aço Galvanizado Dn 20 mm (3/4"), Aparente - Fornecimento E Instalação. Af_11/2016_P	un	69,00	20,81	15,70	36,51	1.435,89	1.083,30	2.519,19	24,09%	3.126,06		2,38%
3.10	90436	Furo Em Alvenaria Para Diâmetros Menores Ou Iguais A 40 mm. Af_05/2015	un	11,00	2,17	9,90	12,07	23,87	108,90	132,77	24,09%	164,75		0,13%
3.11	# 50.05.260	Bloco Autônomo de Iluminação	un	7,00	232,23	13,44	245,67	1.625,61	94,08	1.719,69	24,09%	2.133,96		1,62%
3.12	93141	Ponto de Tomada Residencial Incluindo Tomada 10A/250V, Caixa Elétrica, Eletroduto, Cabo, Rasgo, Quebra e Chumbamento. Af_01/2016	un	10,00	84,58	78,09	162,67	845,80	780,90	1.626,70	24,09%	2.018,57		1,54%
		<b>Corrimãos</b>											<b>12.424,60</b>	<b>9,46%</b>
3.13	99855	Corrimão Simples, Diâmetro Externo = 1 1/2", Em Aço Galvanizado. Af_04/2019_P	m	51,70	96,76	27,10	123,86	5.002,49	1.401,07	6.403,56	24,09%	7.946,18		6,05%
3.14	99837	Guarda-Corpo De Aço Galvanizado DE 1,0m, Montantes Tubulares de 1,1/4" Espaçados de 1,20m, Travessa Superior De 1,1/2", Gradril Formado Por Tubos Horizontais De 1" E Verticais De 3/4", Fixado Com Chumbador Mecânico. Af_04/2019_P	m	4,70	527,42	157,60	685,02	2.478,87	740,72	3.219,59	24,09%	3.995,19		3,04%
3.15	100758	Pintura Com Tinta Alquídica De Acabamento (Esmalte Sintético Acetinado) Aplicada A Rolo Ou Pincel Sobre Superfícies Metálicas (Exceto Perfil) Executado Em Obra (02 Demões). Af_01/2020	m²	6,50	16,18	24,09	40,27	105,12	156,51	261,63	24,09%	324,65		0,25%
3.16	100722	Pintura Com Tinta Alquídica De Fundo (Tipo Zarcão) Aplicada A Rolo Ou Pincel Sobre Superfícies Metálicas (Exceto Perfil) Executado Em Obra (Por Demão). Af_01/2020	m²	6,50	7,62	12,05	19,67	49,51	78,29	127,79	24,09%	158,58		0,12%

(#) - Fonte: Sistema CPOS/SP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

Processo nº 08430.012733/2021-71

**ANEXO IV**

Planilha de Composição de BDI

## COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

	Item	Percentual (%)
<b>Grupo A - Administração Central</b>		
1	Administração Central (Matriz da empresa)	5,50%
2	Seguros e Garantias	1,00%
	<b>Total</b>	<b>6,50%</b>
<b>Grupo B - Riscos e Imprevistos</b>		
3	Riscos de Execução e Imprevistos	1,27%
	<b>Total</b>	<b>1,27%</b>
<b>Grupo C - Despesas Financeiras</b>		
4	Despesas Financeiras (Capital de Giro)	0,59%
	<b>Total</b>	<b>0,59%</b>
<b>Grupo D - Lucro</b>		
5	Lucro Bruto	8,00%
	<b>Total</b>	<b>8,00%</b>
<b>Grupo E - Tributos</b>		
6	ISS	2,00%
7	PIS	0,65%
8	COFINS	3,00%
9	CPRB	0,00%
	<b>Total</b>	<b>5,65%</b>

\* A empresa pode escolher entre recolher 20% de INSS sobre a remuneração dos seus funcionários ou 4,5% de CPRB sobre o faturamento, conforme Lei 13.161/2015 para obras que iniciarão a partir de 01/12/2015

\*\* Conforme Acórdão nº 2622/2013 emitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

$$\text{TOTAL BDI} = \left\{ \left[ \frac{(1 + (A + B))x(1 + C)x(1 + D)}{(1 - E)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

24,09%

Equação para o cálculo do BDI conforme Acórdão 2.369/2011 - Plenário



# **Polícia Federal**

## **GTED/SELOG/SR/PF/RS**

## **JUSTIFICATIVAS DO BDI REFERENCIAL**

### **1 Observações Gerais**

Os valores percentuais abaixo discriminados foram obtidos com base na tabela contida no Acórdão 2622/2013 – TCU, item 9.2.1, que trata dos valores para construção de edifícios.

Faixas recomendadas pelo TCU:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS Acórdão Nº 2622/2013 - TCU		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
20,34%	22,12%	25,00%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DEMATERIAIS E EQUIPAMENTOS Acórdão Nº 2622/2013 - TCU		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
11,10%	14,02%	16,80%

Percentuais adotados:

- BDI GERAL: 24,09%
- BDI DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: não considerado.

### **2 Administração Central**

A administração central de uma empresa de construção civil é toda a estrutura necessária para execução de atividades específicas de direção da empresa como um todo. Normalmente são profissionais que auxiliam a equipe que estará diretamente no canteiro de obras (engenheiro supervisor, contador, pessoal administrativo, etc.), despesas com viagens, equipamento/aluguel de veículos, e demais despesas.

O valor da taxa de administração central decorre do rateio das despesas administrativas do escritório central por todas as obras que a empresa esteja executando no período, variando de acordo com a complexidade e o prazo de cada obra, com a estrutura da empresa e efetivamente com a necessidade de utilização do escritório central pela obra, como por exemplo, nas áreas de suprimentos e financeiro.

Faixas recomendadas pelo TCU:

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS Acórdão Nº 2622/2013 - TCU		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
3,00%	4,00%	5,50%



# Polícia Federal

## GTED/SELOG/SR/PF/RS

<b>BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DEMATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b> <b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b> <b>Acórdão Nº 2622/2013 - TCU</b>		
<b>1º Quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3º Quartil</b>
<b>1,50%</b>	<b>3,45%</b>	<b>4,49%</b>

Percentuais adotados:

- BDI GERAL: 5,50%
- BDI DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: não considerado

## 3 Seguro e Garantia

Despesas com seguros e garantias precisam ser consideradas em uma obra. Estas devem ser incluídas no BDI.

Faixas recomendadas pelo TCU:

<b>SEGURO + GARANTIA</b> <b>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS</b> <b>Acórdão Nº 2622/2013 - TCU</b>		
<b>1º Quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3º Quartil</b>
<b>0,80%</b>	<b>0,80%</b>	<b>1,00%</b>

<b>BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DEMATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b> <b>SEGURO + GARANTIA</b> <b>Acórdão Nº 2622/2013 - TCU</b>		
<b>1º Quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3º Quartil</b>
<b>0,30%</b>	<b>0,48%</b>	<b>0,82%</b>

Percentuais adotados:

- BDI GERAL: 1,00%
- BDI DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: não considerado

## 4 Riscos

Sabe-se que nas atividades relacionadas com a construção civil existem os mais variados riscos, sejam para vida humana, equipamentos ou outros bens. Há ainda a possibilidade de se causar, involuntariamente, danos corporais e materiais a terceiros.

Quanto à taxa para riscos, essa deve estar incluída no BDI, pois há imprevistos que não são cobertos pelo seguro.

Consideram-se como imprevistos ou riscos os seguintes acontecimentos, dentre outros, cuja ocorrência prejudica o andamento dos serviços e independe da atuação prévia do executor da obra: fenômenos naturais (águas subterrâneas, ventos fortes, condições climáticas atípicas, etc); perdas de eficiência de mão-de-obra; perdas excessivas de material por quebras etc.



# Polícia Federal

## GTED/SELOG/SR/PF/RS

Faixas recomendadas pelo TCU:

RISCO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS Acórdão Nº 2622/2013 - TCU		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
0,97%	1,27%	1,27%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DEMATERIAIS E EQUIPAMENTOS RISCO Acórdão Nº 2622/2013 - TCU		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
0,56%	0,85%	0,89%

Percentuais adotados:

- BDI GERAL: 1,27%
- BDI DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: não considerado

## 5 Despesas Financeiras

A fim de executar os serviços da obra, a empresa contratada deverá antecipar capital até a chegada do pagamento. Para isto ela terá encargos financeiros, que deverão ser considerados no BDI.

Faixas recomendadas pelo TCU:

DESPESA FINANCEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS Acórdão Nº 2622/2013 - TCU		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
0,59%	1,23%	1,39%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DEMATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESPESA FINANCEIRA Acórdão Nº 2622/2013 - TCU		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
0,85%	0,85%	1,11%

Percentuais adotados:

- BDI GERAL: 0,59%
- BDI DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: não considerado

## 6 LUCRO

O lucro é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definida com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aqueles referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto.



# Polícia Federal

## GTED/SELOG/SR/PF/RS

Faixas recomendadas pelo TCU:

LUCRO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS Acórdão Nº 2622/2013 - TCU		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
6,16%	7,40%	8,96%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DEMATERIAIS E EQUIPAMENTOS LUCRO Acórdão Nº 2622/2013 - TCU		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
3,50%	5,11%	6,22%

Percentuais adotados:

- BDI GERAL: 8,00%
- BDI DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: não considerado

## 7 Tributos

Contabilmente, como não há como enquadrar o PIS e a COFINS como custos de produção, já que não são gastos incorridos no processo de obtenção dos serviços/bens que estão sendo executados, considera-se que se trata de despesas indiretas.

A alíquota de ISS na construção civil é de 4%, em Santa Maria/RS. A mão de obra nesta obra constitui aproximadamente 50% do valor total da obra. Desta forma o valor a ser considerado aqui é de 2,00% do valor total da obra.

Percentuais adotados:

- PIS: 0,65%
- COFINS: 3,00%
- ISS: 2,00%



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

Processo nº 08430.012733/2021-71

**ANEXO V**

Cronograma físico-financeiro

ITEM	CRONOGRAMA	VALOR TOTAL	1ª QUINZENA		2ª QUINZENA		3ª QUINZENA	
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
0	POLÍCIA FEDERAL - SANTA MARIA	131.393,40	46.424,04	35%	41.079,16	31%	43.890,19	33%
1	Administração e canteiro	30.761,74	12.612,31	41%	7.998,05	26%	10.151,37	33%
	Administração e canteiro	30.761,74	12.612,31	41%	7.998,05	26%	10.151,37	33%
2	Rua Vale Machado nº 1361 - PPCI 8895/1	56.486,01	18.164,44	32%	18.951,88	34%	19.369,69	34%
	Extintores	2.737,49	2.737,49	100%	0,00	0%	0,00	0%
	Placas de sinalização	1.639,28	1.639,28	100%	0,00	0%	0,00	0%
	Alarme	37.576,30	12.400,18	33%	12.400,18	33%	12.775,94	34%
	Iluminação de emergência	4.204,53	1.387,49	33%	1.387,49	33%	1.429,54	34%
	Corrimãos	2.445,67	0,00	0%	1.222,84	50%	1.222,84	50%
	Portas	7.882,74	0,00	0%	3.941,37	50%	3.941,37	50%
3	Av. Hélio Basso nº 1025 - PPCI 1004351/1	44.145,65	15.647,29	35%	14.129,23	32%	14.369,13	33%
	Extintores	5.739,81	5.739,81	100%	0,00	0%	0,00	0%
	Placas de sinalização	1.990,55	1.990,55	100%	0,00	0%	0,00	0%
	Iluminação de emergência	23.990,69	7.916,93	33%	7.916,93	33%	8.156,83	34%
	Corrimãos	12.424,60	0,00	0%	6.212,30	50%	6.212,30	50%



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

Processo nº 08430.012733/2021-71

**ANEXO VI**

**Plantas**

Nota: Por questões de segurança policial, as plantas da obra serão fornecidas exclusivamente à empresa vencedora da licitação, mediante lavratura de Termo de Confidencialidade. As empresas que tiverem interesse, poderão ter acesso às mesmas, apenas para visualização, durante a vistoria para a licitação.

**RELAÇÃO DE PLANTAS:**

- PPCI 8895/1 – Rua Vale Machado nº 1361
- PPCI 1004351/1 – Av. Hélvio Basso nº 1025



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

Processo nº 08430.012733/2021-71

**ANEXO VII**

Estudos Preliminares



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/RS

ESTUDO PRELIMINAR Nº 21356802/2021-GTED/SELOG/SR/PF/RS

(EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 - SEGES/ME, DE 26 DE MAIO DE 2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

Processo nº 08430.012733/2021-71

**ESTUDOS PRELIMINARES PARA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE PPCI DA POLÍCIA FEDERAL EM SANTA MARIA/RS**

Os presentes Estudos Preliminares visam a atender ao Art. 24 da Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/ME, de 26 de maio de 2017, bem como às alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 40/2020 - SEGES/ME, de 22 de maio de 2020.

**I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

Neste item, você deve descrever a necessidade da compra/contratação, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação (inciso I, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, este campo é obrigatório.

O presente processo dá continuidade às ações iniciadas pelos processos 08430.015090/2018-12 e 08430.004319/2019-74, que tiveram por objetivo a elaboração dos projetos de Plano de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI para as instalações da Polícia Federal em Santa Maria/RS. Resta, agora, executar o que foi projetado. O presente processo visa à contratação de empresa para a execução das readequações necessárias.

O prédio localizado na Rua Vale Machado nº 1361 (RIP nº 8841 00453.500-8) é próprio nacional e abriga a atual sede da Delegacia de Polícia Federal em Santa Maria/RS. A documentação completa deste imóvel pode ser encontrada no processo 08430.011915/2019-19, em especial, o Certificado de Aprovação do PPCI nº 8895-1 (18888838), datado de 24/05/2021.

O imóvel localizado na Hélio Basso nº 1025 (RIP nº 8841 00352.500-9) é também próprio nacional e abriga o Depósito da Delegacia de Polícia Federal em Santa Maria/RS. A documentação deste imóvel pode ser encontrada no processo 08430.011924/2019-00, note-se o Certificado de Aprovação do PPCI nº 1004351/1 (14210532), datado de 16/03/2020.

**Área requisitante**

Aqui você deve informar o nome do(s) órgão(s), setor(es) ou área(s) que solicitou(aram) a contratação.

A contratação em questão foi solicitada pelo Gabinete do Superintendente Regional, visto que faz parte de uma ação mais ampla que visa à readequação das instalações de PPCI de todas as bases operacionais da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul.

**II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade**

Aqui você deve especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada (inciso II, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A responsabilidade pela execução do serviço deverá ser de profissionais e empresas legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local.

Os executores do serviço deverão ficar responsáveis pela mesma até sua conclusão, pelo fiel cumprimento dos projetos e pela assinatura da documentação pertinente (ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010).

Os serviços deverão respeitar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais/distritais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

A empresa contratada responderá pelos vícios e imperfeições eventualmente constatados até o prazo previsto no Código Civil.

Se houver necessidade, o responsável pelo serviço deverá providenciar as devidas autorizações junto aos órgãos competentes, tais como: Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços públicos (energia, telefonia, saneamento, etc.), entidades de proteção sanitária e do meio ambiente.

O serviço, além de observar as características e condições do local de execução dos serviços, terá de considerar os seguintes requisitos:

- segurança;
- funcionalidade e adequação ao interesse público;
- possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, de modo a diminuir os custos de transporte;
- facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço;
- adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- infraestrutura de acesso;
- aspectos relativos à insolação, iluminação e ventilação;
- acessibilidade;

- sustentabilidade ambiental, visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

No sentido de se garantir que a contratada terá condições de bem executar os serviços, serão exigidas as seguintes qualificações:

- Qualificação técnica profissional: o responsável técnico deverá comprovar já ter instalado central de alarme de incêndio.
- Qualificação técnica operacional: a empresa deverá comprovar já ter instalado central de alarme de incêndio com, no mínimo, dez (10) detectores de fumaça.

Justifica-se tal exigência pela análise de relevância dos serviços, conforme demonstrado na Planilha Curva ABC (21375546) em anexo.

### **III - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções**

Neste item, você deve informar o levantamento de mercado realizado, com a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e (b) ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível (inciso III, art. 7º, c/c §1º, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a emissão do alvará, o Corpo de Bombeiros Militares do Rio Grande do Sul - CBMRS exige que seja emitida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (no caso de engenheiro) ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (no caso de arquiteto), pelo profissional responsável pela execução dos serviços. Assim, considerando o tipo de serviço a ser executado e a necessidade de um responsável técnico (engenheiro ou arquiteto), entendemos que o caso possa ser enquadrado como **serviço comum de engenharia**, em que poderá ser realizada licitação na modalidade **pregão eletrônico**.

Além disso, considerando que são os mesmos serviços a serem realizados em ambos os imóveis, entendemos que a unificação das aquisições permitirá significativo ganho de escala e consequente redução de custos para esta administração. Assim, sugerimos que a licitação seja em **item único**.

Opta-se pelo **regime de execução por preço unitário**, tendo em vista tratar-se de serviços do tipo reforma, onde podem vir a ocorrer diferenças nos quantitativos.

Será admitida a **subcontratação de serviços até o limite de 30%** do valor total do serviço.

Finalmente, considerou-se que a **vistoria prévia aos locais poderá ser facultativa**, visto que os serviços previstos são usuais dentro da categoria "instalações de PPCI".

Ressalta-se que as áreas de intervenção encontram-se em funcionamento e assim permanecerão durante todo o transcurso dos serviços.

### **IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução**

Aqui você precisa descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (inciso IV, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, este campo é obrigatório.

O serviço tem duração prevista de quarenta e cinco (45) dias corridos, conforme Planilha Cronograma (21375530) em anexo.

A descrição dos serviços pode ser encontrada no Memorial Descritivo (21375356).

### **V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

Neste campo é obrigatório que você justifique, em observância ao disposto no Art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/93, as quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (ex. série histórica do consumo - atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc). A estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Serviço envolvendo 3.201,95 m<sup>2</sup>, sendo: 1.318,75 m<sup>2</sup> na Rua Vale Machado nº 1361 e 1.883,20 m<sup>2</sup> na Av. Hélio Basso nº 1025.

Maiores detalhes sobre as quantidades de serviço e sua localização podem ser encontrados na Planilha Orçamentária (21375390) em anexo.

### **VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

Neste item, é obrigatório que você estime o valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso, VI, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, este campo é obrigatório.

Para estimativa de preço, foram elaboradas as seguintes planilhas:

- Planilha Orçamentária (21375390)
- Planilha BDI Referencial (21375482)
- Planilha Composições Elaboradas (21375431)

Foram utilizados os preços do sistema SINAPI, conforme determina o Decreto n. 7983/13. Apenas quando da inexistência de item no sistema SINAPI, foi adotado preço de outro sistema de custos, neste caso, do sistema da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS.

Foi considerada desnecessária a adoção de BDI diferenciado.

O valor total do serviço foi orçado em: **R\$ 131.393,40** (21375390).

Como critério de aceitabilidade de preços não serão admitidos preços unitários superiores aos preços unitários considerados na Planilha Orçamentária, nem não será admitido preço global superior ao valor total orçado.

No que se refere ao critério de julgamento, a licitação deverá adotar o critério de menor preço global.

Foi realizado estudo a fim de se verificar quais os preços (desonerados ou não desonerados) seriam os mais vantajosos para a administração, vide Planilhas Estudo de Preços (21375672, 21375687, 21375716). O estudo revelou que, no caso em tela, seria tecnicamente indiferente o resultado para ambos os regimes tributários, de onde se optou pela consideração de preços não desonerados.

## VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

Neste item, é imprescindível você informar se a divisão do objeto representa, ou não, perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. No mesmo sentido, e especificamente para compras, o § 7º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente ao pregão (art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002), prevê a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala (inciso VII, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, este campo é obrigatório.

Opta-se pelo não parcelamento da solução. Os itens que constituem a presente contratação deverão ser executados por uma única empresa, assim justificando-se:

- Vantajosidade econômica: A divisão do objeto representaria, no presente caso, perda de economia de escala. No que se refere à mão de obra, serviços relacionados à administração central (setor de compras, setor de recursos humanos, setor de almoxarifado) e serviços de acompanhamento técnico (engenheiro/arquiteto, encarregado) tornam-se menos onerosos com o enxugamento das equipes. No que se refere a materiais, maiores descontos são obtidos para compras de maior valor e/ou quantidade.
- Segurança: A segurança é um fator crucial para a Contratante. É recomendável que o acesso ao interior da área policial seja franqueado a uma única empresa. O acesso de pessoal deverá ser previamente solicitado, com o fornecimento dos documentos de identidade. A empresa contratada ficará como única responsável por eventuais danos causados às instalações.
- Interdependência de serviços: Os serviços deverão ser feitos em etapas e guardar perfeita sintonia entre si. Tome-se como exemplo os serviços de demolição, os quais deverão ser feitos de início, de maneira rápida, limpa e organizada, de forma a não causar transtornos aos usuários dos prédios, os quais estarão em plena utilização. Especial cuidado deverá ser tomado para o ingresso nas salas, o que deverá ser previamente agendado, a fim de não causar prejuízo às atividades da Contratante.

## VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Nesse campo, você deve informar se há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras (inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Foram contratações correlatas não interdependentes:

- Contratação de empresa para readequação das instalações de PPCI da DPF/SBA/RS (08430.003105/2021-03);
- Contratação de empresa para execução de obra de readequação das instalações de PPCI da SR/PF/RS (08430.000153/2021-31);
- Contratação de empresas para readequações de PPCI simplificado em bases operacionais da PF no RS (08430.002523/2021-75).

## IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão

Aqui é imprescindível que você demonstre o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (inciso IX, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º. Este campo é obrigatório.

A presente demanda está prevista no Plano Anual de Obras 2021 da Polícia Federal (17195794), sob os seguintes registros constantes do capítulo "5.6 - Pequenas Obras":

Código	Estado	Cidade	Unidade	Prédio	Descrição	Valor Aprovado (R\$)
RS-2021-46	RS	Santa Maria	DELEGACIA	Prédio 1	Readequações das instalações de PPCI/PSPCI/SPDA	50.000,00
RS-2021-48	RS	Santa Maria	DEPÓSITO	Prédio 1	Readequações das instalações de PPCI/PSPCI/SPDA	50.000,00

## X - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

Você deve demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis (inciso X, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A presente solução trará benefícios diretos e indiretos no quesito redução de risco de incêndio, propiciando melhoria da qualidade das instalações físicas.

## XI - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Você deve informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

No presente caso, existe necessidade de treinamento de pessoal (brigadistas), cujos custos estão sendo contemplados por meio do item 1.1 da Planilha Orçamentária (21375390).

#### XII - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

**É necessário que você descreva os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes (inciso XII, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

No presente caso, os dejetos produzidos não serão volumosos, todavia, deverão ser removidos do local e encaminhados para um destino autorizado. As medidas de tratamento ou mitigadoras do risco ambiental existente são aquelas constantes no item 12.41 do Termo de Referência.

Todas as luminárias de emergência previstas em projeto são de tecnologia LED, o que propiciará menor consumo de energia e maior longevidade das baterias.

Nos sistemas de iluminação de emergência serão utilizados, na maioria das instalações, centrais de iluminação, que visam minimizar o número de acumuladores (baterias).

#### XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

**É obrigatório que você declare expressamente se a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares (inciso XIII, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º.**

Diante do acima exposto, entendemos ser viável a contratação.

#### Necessidade de classificação dos estudos preliminares nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

O presente processo versa sobre questões puramente administrativas e não requer classificação nos termos da Lei nº 12.527/11.

##### Equipe de Planejamento:

DPF Alessandro Maciel Lopes - Siape: 1586971

PCF Rafael Scorsatto Ortiz - Siape: 1439731

PCF Carlos André Xavier Villela - Siape: 1183335

##### Equipe de Fiscalização:

Fiscalização Técnica - PCF Carlos André Xavier Villela - Siape: 1183335

Fiscalização Setorial - APF José Getúlio Pompeu Monteiro - Siape: 1831138



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ANDRE XAVIER VILLELA, Perito(a) Criminal Federal, em 22/12/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 21356802 e o código CRC 62A655E0.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

Processo nº 08430.012733/2021-71

**ANEXO VIII**

Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013)

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
**SI9520823R00**[Verificar Autenticidade](#)

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

### 1.1 Arquiteto e Urbanista e Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

Nome Civil/Social: CIRILO CORACINI

CPF: 085.883.170-87

Tel:

Data de Registro: 01/01/1998

Registro Nacional: 0000142581

E-mail: CIRILOCORACINI@GMAIL.COM

### 1.2 Empresa Contratada

Razão Social: SISPRE - ARQUITETURA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA.

Número CAU: PJ11487-1

CNPJ: 90.755.729/0001-60

Data de registro: 16/12/2008

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI9520823R04CT001

Forma de Registro: RETIFICADOR

Data de Cadastro: 10/11/2020

Tipologia:

Público

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Participação: INDIVIDUAL

Data de Registro: 10/11/2020

### 2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

## 3.DADOS DO CONTRATO

### 3.1 Contrato 1234

Nº do RRT: SI9520823R04CT001

CPF/CNPJ: 00.394.494/0037-47 Nº Contrato: 1234

Data de Início:  
15/02/2019Contratante: SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL POLICIA FEDERAL RGS

Valor de Contrato: R\$ 0,00

Data de Celebração:  
25/01/2019Previsão de Término:  
30/12/2020

### 3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 90160093

Nº: 1363

Logradouro: CONF DESCRIÇÃO - 7 UNIDADE NO INTERIOR RGS

Complemento:

Bairro: PRAIA DE BELAS

Cidade: PORTO ALEGRE

UF: RS

Longitude: 0

Latitude: 0

### 3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PPCI PARA UNID. DA POLICIA FEDERAL EM: 1)SANTO ANGELO - AV. SÃO JOÃO Nº 555 COM 4.355,54 M<sup>2</sup> 2) SANTA MARIA - RUA VALE MACHADO Nº 1361 COM 1.318,75 M<sup>2</sup> 3)SÃO BORJA - RUA VEREADOR BENEVENUTO Nº 3126 COM 1018,98 M<sup>2</sup> 4)SANTANA DO LIVRAMENTO - RUA SILVEIRA MARTINS Nº 1257 COM 483,00 M<sup>2</sup> E RUA SILVEIRA MARTINS Nº 1271 COM 411,08 M<sup>2</sup> 5) RIO GRANDE - RUA GENERAL OSÓRIO Nº 512 COM 2977,81 M<sup>2</sup> 6) SANTA VITÓRIA DO PALMAR - RUA GENERAL CANABARRO Nº 330 COM 721,44 M<sup>2</sup> 7) JAGUARÃO - RUA JULIO DE CASTILHOS Nº 1572 COM 714,96 M<sup>2</sup> - LAUDOS TÉCNICOS - ORÇAMENTAÇÃO - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO - ÁREA TOTAL CONTRATADA - 10921,60 M<sup>2</sup>

### 3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
**SI9520823R00**[Verificar Autenticidade](#)

pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

### 3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO Quantidade: 10921.6  
Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA -> 1.5.5 - Projeto de Unidade: m<sup>2</sup>  
instalações prediais de prevenção e combate a incêndio

## 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

### 4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI9520823R04CT001 INICIAL	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL POLICIA FEDERAL RGS	10/11/2020	22/03/2019
Nº do RRT: SI9520823R04CT001 RETIFICADOR	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL POLICIA FEDERAL RGS	10/11/2020	
Nº do RRT: SI9520823R04CT001 RETIFICADOR	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL POLICIA FEDERAL RGS	10/11/2020	
Nº do RRT: SI9520823R04CT001 RETIFICADOR	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL POLICIA FEDERAL RGS	10/11/2020	
Nº do RRT: SI9520823R04CT001 RETIFICADOR	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL POLICIA FEDERAL RGS	10/11/2020	

## 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

## 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do cadastro do arquiteto(a) e urbanista CIRILO CORACINI, registro CAU nº 0000142581, na data e hora: 10/11/2020 17:26:40, com o uso de login e de senha pessoal e intransferível.



**Tipo:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
**Convênio:** NÃO É CONVÊNIO

**Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
**Motivo:** NORMAL

**Contratado**

**Carteira:** RS230343    **Profissional:** CLÁUDIA MARIA GONÇALVES SIGNOR    **E-mail:** engenheiracivilclaudia@outlook.com  
**RNP:** 2217319167    **Título:** Engenheira Civil  
**Empresa:** PETERSON P R GARCIA & CIA LTDA - ME    **Nr.Reg.:** 205245

**Contratante**

**Nome:** SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RS    **E-mail:** gab.srrs@dpf.gov.br  
**Endereço:** AVENIDA IPIRANGA 1365    **Telefone:** 5132359005    **CPF/CNPJ:** 00394494003747  
**Cidade:** PORTO ALEGRE    **Bairro.:** AZENHA    **CEP:** 90160093    **UF:** RS

**Identificação da Obra/Serviço**

**Proprietário:** SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RS  
**Endereço da Obra/Serviço:** Avenida IPIRANGA 1365    **CPF/CNPJ:** 00394494003747  
**Cidade:** PORTO ALEGRE    **Bairro:** AZENHA    **CEP:** 90160093    **UF:** RS  
**Finalidade:** OUTRAS FINALIDADES    **Vlr Contrato(R\$):** 7.199,02    **Honorários(R\$):**  
**Data Início:** 31/03/2021    **Prev.Fim:** 23/04/2021    **Ent.Classe:**

<b>Atividade Técnica</b>	<b>Descrição da Obra/Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>
Elaboração	ELABORAÇÃO DE PROJETO PPCI	4.132,56	M <sup>2</sup>
Orçamento	Reforma	4.132,56	M <sup>2</sup>

**ART registrada (paga) no CREA-RS em 09/04/2021**

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  _____ CLÁUDIA MARIA GONÇALVES SIGNOR Profissional	De acordo  _____ SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RS Contratante
--------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------

**A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA**

# Modo Rascunho

(DN 85/2011 do Confea)

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de  
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS

ART Nr : 11662426

**Tipo:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
**Convênio:** NÃO É CONVÊNIO

**Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
**Motivo:** NORMAL

## Contratado

**Carteira:** RJ004840    **Profissional:** CARLOS ANDRÉ XAVIER VILLELA  
**RNP:** 2005399841    **Título:** Engenheiro Civil  
**Empresa:** NENHUMA EMPRESA

**E-mail:** villela.caxv@dpf.gov.br

**Nr.Reg.:**

## Contratante

**Nome:** SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RS  
**Endereço:** AVENIDA IPIRANGA 1365  
**Cidade:** PORTO ALEGRE

**Telefone:** 5132359005

**CPF/CNPJ:** 00394494003747

**CEP:** 90160093    **UF:** RS

## Identificação da Obra/Serviço

**Proprietário:** SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RS

**Endereço da Obra/Serviço:** Rua VALE MACHADO 1361

**CPF/CNPJ:** 00394494003747

**Cidade:** SANTA MARIA

**Bairro:** CENTRO

**CEP:** 97010530    **UF:** RS

**Finalidade:** PÚBLICO

**Vlr Contrato(R\$):** 0,01

**Honorários(R\$):** 0,01

**Data Início:** 01/12/2021

**Prev.Fim:** 17/01/2022

**Ent.Classe:**

## Atividade Técnica

**Descrição da Obra/Serviço**  
Elaboração

**Quantidade**    **Unid.**  
3.201,95    M<sup>2</sup>

## Atenção:

- Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
- Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
- A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

**Banrisul** 041-8 04192.10067 50151.175010 37685.940332 8 88680000008878

Local de Pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA				BDL	Vencimento	17/01/2022
Beneficiário	<b>CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS</b>				<b>CNPJ 92.695.790/0001-95</b>	Agência/Cód.Beneficiário	0065-48/015117596
Data do documento	Nr.Docto	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento		Nosso Número	0137685930
22/12/2021	11662426	DM	NÃO	22/12/2021 00:00		(=) Valor do Documento	88,78
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(-) Desconto/Abatimento	
	01	R\$				(-) Outras Deduções	
<b>Instruções:</b> (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Este documento só terá validade após seu pagamento. Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.						(+) Mora/Multa	
						(+) Outros Acréscimos	
						(=) Valor Cobrado	
Pagador:	CARLOS ANDRÉ XAVIER VILLELA				CPF: 00464173701		
R DOUTOR TIMOTEO, 1045 802				PORTO ALEGRE - RS		90570041	



Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

Processo nº 08430.012733/2021-71

**ANEXO IX**

Composições Elaboradas

Composições elaboradas	POLÍCIA FEDERAL - PPCI DE SANTA MARIA	SINAPI	set-21	Turno Normal				
Código	Descrição	Unidade	MO unit.	MAT unit.	Coeficiente	MO	MAT	Total
C002	Placa De Saída Fotoluminescente Nas Portas 12x24cm - fornecimento e instalação	un				4,60	18,99	23,59
88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	17,99	3,88	0,1500	2,69	0,58	
88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	12,74	3,88	0,1500	1,91	0,58	
I-37539	Placa De Saída Fotoluminescente Nas Portas	un	0,00	17,83	1,000	-	17,83	
C003	Placa De Saída Fotoluminescente A Direita 12x24cm - fornecimento e instalação	un				4,60	18,99	23,59
88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	17,99	3,88	0,1500	2,69	0,58	
88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	12,74	3,88	0,1500	1,91	0,58	
I-37539	Placa De Saída Fotoluminescente A Direita	un	0,00	17,83	1,000	-	17,83	
C004	Placa De Saída Fotoluminescente A Esquerda 12x24cm - fornecimento e instalação	un				4,60	18,99	23,59
88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	17,99	3,88	0,1500	2,69	0,58	
88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	12,74	3,88	0,1500	1,91	0,58	
I-37539	Placa De Saída Fotoluminescente A Esquerda	un	0,00	17,83	1,000	-	17,83	
C005	Placa De Saída Fotoluminescente Em Frente 12x24cm - fornecimento e instalação	un				4,60	18,99	23,59
88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	17,99	3,88	0,1500	2,69	0,58	
88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	12,74	3,88	0,1500	1,91	0,58	
I-37539	Placa De Saída Fotoluminescente Em Frente	un	0,00	17,83	1,000	-	17,83	
C006	Placa De Saída Fotoluminescente Escada Emerg. Seta Abaixo Direita 12x24cm - fornecimento e instalação	un				4,60	18,99	23,59
88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	17,99	3,88	0,1500	2,69	0,58	
88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	12,74	3,88	0,1500	1,91	0,58	
I-37539	Placa De Saída Fotoluminescente Escada Emerg. Seta Abaixo Direita	un	0,00	17,83	1,000	-	17,83	
C007	Placa De Saída Fotoluminescente Escada De Emerg. Seta Abaixo Esquerda 12x24cm - fornecimento e instalação	un				4,60	18,99	23,59
88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	17,99	3,88	0,1500	2,69	0,58	
88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	12,74	3,88	0,1500	1,91	0,58	
I-37539	Placa De Saída Fotoluminescente Escada De Emerg. Seta Abaixo Esquerda	un	0,00	17,83	1,000	-	17,83	
C008	Placa De Extintor 12x24cm - fornecimento e instalação	un				4,60	18,99	23,59
88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	17,99	3,88	0,1500	2,69	0,58	
88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	12,74	3,88	0,1500	1,91	0,58	
I-37539	Placa De Extintor	un	0,00	17,83	1,000	-	17,83	
C009	Placa De Alarme 12x24cm - fornecimento e instalação	un				4,60	18,99	23,59
88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	17,99	3,88	0,1500	2,69	0,58	
88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	12,74	3,88	0,1500	1,91	0,58	
I-37539	Placa De Alarme	un	0,00	17,83	1,000	-	17,83	
C010	Central De Alarme De Incêndio Endereçável, Tensão De Alimentação 110 A 240Vac, Tensão De Operação 24Vcc, 2 Laços Com Até 250 Endereços, Topologia A Ou B, Com Filtro Contra Surtos Nos Laços, Sirene E Fonte De Alimentação, Modelo Cie 2500, Marca Intelbras - fornecimento e instalação	un				316,00	1.804,95	2.120,95
88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	13,03	4,33	10,0000	130,30	43,30	
88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	18,57	4,33	10,0000	185,70	43,30	
cotação	Central De Alarme De Incêndio Endereçável, Tensão De Alimentação 110 A 240Vac, Tensão De Operação 24Vcc, 2 Laços Com Até 250 Endereços, Topologia A Ou B, Com Filtro Contra Surtos Nos Laços, Sirene E Fonte De Alimentação, Modelo Cie 2500, Marca Intelbras	un	0,00	1.718,35	1,000	-	1.718,35	
C012	Mobilização e Desmobilização	un				-	156,94	156,94
92138	Caminhonete Com Motor A Diesel, Potência 180 CV, Cabine Dupla, 4X4 - Chp Diurno. Af_11/2015 (vindo de Santa Maria/RS - 50 km)	km	0,00	1,57	100,0000	-	156,94	
C013	Administração Local	un				-	450,00	450,00
Estimado	Despesas de escritório	mês	0,00	300	1,5000	-	450,00	
C014	Instalação de Canteiro	un				582,72	2.528,04	3.110,76
93584	Execução De Depósito Em Canteiro De Obra Em Chapa De Madeira Compensada, Não Incluso Mobilário. AF_04/2016	m2	145,68	632,01	4,0000	582,72	2.528,04	
C015	Carga e Transporte de Entulho	m3				9,25	41,26	50,51

97914	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M <sup>3</sup> , Em Via Urbana Pavimentada, DMT Até 30 KM (Unidade: M3XKM). AF_07/2020	m3xkm	0,39	1,79	20,000	7,80	35,80				
100973	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M <sup>3</sup> - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E Descarga Livre (Unidade: M3). AF_07/2020	m3	1,45	5,46	1,0000	1,45	5,46				
<b>C016</b>	<b>Bateria 12V 7Ah selada VLRA - fornecimento e instalação</b>	<b>un</b>						<b>15,79</b>	<b>164,32</b>	<b>180,11</b>	
88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	13,03	4,33	0,5000	6,51	2,16				
88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	18,57	4,33	0,5000	9,28	2,16				
<b>## ORSE 276</b>	<b>Bateria 12V 7Ah selada</b>	<b>un</b>	<b>0,00</b>	<b>160,00</b>	<b>1,000</b>	-		<b>160,00</b>			
<b>C018</b>	<b>Caixa para chave com visor de vidro - fornecimento e instalação</b>	<b>un</b>						<b>6,13</b>	<b>69,79</b>	<b>75,92</b>	
88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	17,99	3,88	0,2000	3,59	0,77				
88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	12,74	3,88	0,2000	2,54	0,77				
cotação	Caixa para chave com visor de vidro	un	0,00	68,26	1,000	-		68,25			
<b>C019</b>	<b>Porta de 90 cm x 2,10 m em tubo metalon, marco 30 mm x 30 mm e folha 30 mm x 50 mm com chapa preta nº16 (1,5mm), com 01 fechadura de maçaneta e 02 fechaduras de segurança tetrachave - fornecimento e instalação</b>	<b>un</b>						<b>128,15</b>	<b>2.693,21</b>	<b>2.821,36</b>	
88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	17,84	4,33	3,5000	62,44	15,15				
88316	Servente Com Encargos Complementares	h	14,02	4,22	3,5000	49,07	14,77				
88627	Argamassa Traço 1:0,5:4,5 (Em Volume De Cimento, Cal E Areia Média Úmida) Para Assentamento Da Alvenaria, Preparo Manual. Af_08/2019	m3	123,09	393,13	0,0227	2,79	8,91				
97622	Demolição De Alvenaria De Bloco Furado, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m3	36,65	10,73	0,3780	13,85	4,05				
cotação	Porta de 90 cm x 2,10 m em tubo metalon, marco 30 mm x 30 mm e folha 30 mm x 50 mm com chapa preta nº16 (1,5mm), com 01 fechadura de maçaneta e 02 fechaduras de segurança tetrachave	un	0,00	2.650,33	1,000	-		2.650,33			
<b>C020</b>	<b>Porta de 150 cm x 210 m, inversão no sentido de abertura</b>	<b>un</b>						<b>1.238,80</b>	<b>346,40</b>	<b>1.585,20</b>	
88315	Serralheiro Com Encargos Complementares	h	17,72	4,33	40,0000	708,80	173,20				
88251	Auxiliar de Serralheiro Com Encargos Complementares	h	13,25	4,33	40,0000	530,00	173,20				
<b>C021</b>	<b>Extintor De Incêndio Portátil Com Carga De Água Pressurizada De 10 L, Classe A - Recarga</b>	<b>un</b>						<b>14,04</b>	<b>37,34</b>	<b>51,38</b>	
88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	17,99	3,88	0,4574	8,22	1,77				
88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	12,74	3,88	0,4574	5,82	1,77				
# 50.20.110	Extintor De Incêndio Portátil Com Carga De Água Pressurizada De 10 L, Classe A - Recarga	un	0,00	33,80	1,000	-		33,80			
<b>C022</b>	<b>Extintor De Incêndio Portátil Com Carga De Co2 De 4 kg, Classe Bc - Recarga</b>	<b>un</b>						<b>14,04</b>	<b>52,78</b>	<b>66,82</b>	
88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	17,99	3,88	0,4574	8,22	1,77				
88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	12,74	3,88	0,4574	5,82	1,77				
# 50.20.120	Extintor De Incêndio Portátil Com Carga De Co2 De 4 kg, Classe Bc - Recarga	un	0,00	49,24	1,000	-		49,24			
<b>C023</b>	<b>Extintor De Incêndio Portátil Com Carga De Pq's De 4 kg, Classe Bc - Recarga</b>	<b>un</b>						<b>14,04</b>	<b>44,42</b>	<b>58,46</b>	
88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	17,99	3,88	0,4574	8,22	1,77				
88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	12,74	3,88	0,4574	5,82	1,77				
# 50.20.130	Extintor De Incêndio Portátil Com Carga De Pq's De 4 kg, Classe Bc - Recarga	un	0,00	40,88	1,000	-		40,88			

(#) - Fonte: Sistema CPOS/SP; (##) - Fonte: Sistema ORSE/SE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

Processo nº 08430.012733/2021-71

**ANEXO X**

Composições do Sistema CPOS


[\(/home\)](#)
[Copiar](#)
[Exportar](#)
[\(/banco/composicoes/relatorio\\_analitico.xlsx?banco=CPOS&id=614b49c9e64d1e7907b684c0\)](/banco/composicoes/relatorio_analitico.xlsx?banco=CPOS&id=614b49c9e64d1e7907b684c0)
[☰ Orcamentos](#)
[📝 Composições](#)
[📝 Insumos](#)
[📝 Cadastros](#)
[⚙️ Administrar Empresa](#)
[👤 Consultor de Venda](#)
[✖️ \(/home\)](#)
[✖️ \(/banco/composicoes\)](#)
CPOS


DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO

**39.12.510**

**EPF Machado**
[Perfil](#) (usuarios/574f4a39636c6f2c54340000)

[OF Suporte](#) (https://www.orcafascio.com/papodeengenheiro/of-suporte/)

[Sair](#) (https://www.orcafascio.com)

 Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio

	DATA	ESTADO	UNIDADE	VALOR SEM DESONERAÇÃO		VALOR COM DESONERAÇÃO		
	CÓDIGO	BANCO	Descrição	TIPO	UNIDADE	VALOR UNIT SEM DESONERAÇÃO	VALOR UNIT COM DESONERAÇÃO	VALOR SEM DESONERAÇÃO
I	B.01.000.010115		Eletroinstalador	Mão de Obra	H	25,22	21,90	0,1
I	B.01.000.010116		Ajudante eletroinstalador	Mão de Obra	H	16,74	14,53	0,1
I	P.23.000.043131		Cabo de cobre flexível de 2x1,5mm <sup>2</sup> , encordoamento com isolamento termoplástico PVC/E 105°C, classe 4, tensão de isolamento 600V, para sistema de detecção de incêndio	Material	M	5,69	5,69	1,0

Qual de vocês, se quiser construir uma torre, primeiro não se assenta e calcula o preço, para ver se tem dinheiro suficiente para completá-la?

Lucas 14:28

Copyright © 2021 3f Ltda. Todos os direitos reservados.


[\(/home\)](#)
[Copiar](#)
[Exportar](#)
[\(/banco/composicoes/relatorio\\_analitico.xlsx?banco=CPOS&id=614b49d0e64d1e7907b68955\)](/banco/composicoes/relatorio_analitico.xlsx?banco=CPOS&id=614b49d0e64d1e7907b68955)
[☰ Orcamentos](#)
[☰ \(/home\) ☰ \(/banco/composicoes\) CPOS](#)
[📝 Composições](#)

[📝 Insumos](#)
[📝 Cadastros](#)
[⚙️ Administrar Empresa](#)
[👤 Consultor de Venda](#)

## DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO 50.05.210


**EPF Machado**
[Perfil](#) (usuarios/574f4a39636c6f2c54340000)

[OF Suporte](#) (https://www.orcafascio.com/papodeengenheiro/of-suporte/)

[Sair](#) (https://www.orcafascio.com)

Detector termovelocimétrico endereçável com base endereçável

DATA	ESTADO	UNIDADE	VALOR SEM DESONERAÇÃO			VALOR COM DESONERAÇÃO		
			VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR SEM	VALOR COM	COEFICIENTE	VALOR SEM
CÓDIGO	BANCO	Descrição	TIPO	UNIDADE	DESONERAÇÃO	DESONERAÇÃO	COM COEFICIENTE	DESONERAÇÃO
I B.01.000.010115		Eletroinstalador	Mão de Obra	H	25,22	21,90	0,3	7,57
I B.01.000.010116		Ajudante eletroinstalador	Mão de Obra	H	16,74	14,53	0,3	5,02
I P.17.000.091007		Detector termovelocimétrico com base endereçável; ref. Johnson Controls, Fire & Security, Aerotex Extintores ou equivalente	Material	UN	153,37	153,37	1,0	153,37

Qual de vocês, se quiser construir uma torre, primeiro não se assenta e calcula o preço, para ver se tem dinheiro suficiente para completá-la?

Lucas 14:28

Copyright © 2021 3f Ltda. Todos os direitos reservados.



Copiar

Exportar

(/home)

(/banco/composicoes/relatorio\_analitico.xlsx?banco=CPOS&amp;id=614b49d0e64d1e7907b68958)

**Orcamentos**

(/home) (/banco/composicoes) CPOS

**Composições****Insumos****Cadastros****Administrar Empresa****Consultor de Venda**
**DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO**  
**50.05.250**
**EPF Machado**Perfil ([/usuarios/574f4a39636c6f2c54340000](#))OF Suporte ([https://www.orcafascio.com/papodeengenheiro/of-suporte/](#))

Sair

Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W

CÓDIGO	BANCO	Descrição	TIPO	UNIDADE	VALOR SEM DESONERAÇÃO	VALOR COM DESONERAÇÃO			D
						VALOR UNIT SEM DESONERAÇÃO	VALOR UNIT COM DESONERAÇÃO	VALOR SEM DESONERAÇÃO	
I B.01.000.010115		Eletricista	Mão de Obra	H	25,22	21,90	0,4	10,09	
I B.01.000.010116		Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	16,74	14,53	0,2	3,35	
I P.16.000.091551		Central de iluminação de emergência com autonomia de 1 hora até 240W, ref. BF/42 da unilamp, ILU300P/12V da Gevi Gamma, CIE 12/360 da Aureon ou equivalente	Material	UN	819,35	819,35	1,0	819,35	

Qual de vocês, se quiser construir uma torre, primeiro não se assenta e calcula o preço, para ver se tem dinheiro suficiente para completá-la?

Lucas 14:28

Copyright © 2021 3f Ltda. Todos os direitos reservados.


[\(/home\)](#)
[Copiar](#)
[Exportar](#)
[\(/banco/composicoes/relatorio\\_analitico.xlsx?banco=CPOS&id=614b49d0e64d1e7907b68959\)](/banco/composicoes/relatorio_analitico.xlsx?banco=CPOS&id=614b49d0e64d1e7907b68959)
[☰ Orcamentos](#)
[☰ \(/home\) ☰ \(/banco/composicoes\) CPOS](#)
[📝 Composições](#)

[📝 Insumos](#)
[📝 Cadastros](#)
[⚙️ Administrar Empresa](#)
[👤 Consultor de Venda](#)

### DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO 50.05.260


**EPF Machado**
[Perfil](#)
[\(usuarios/574f4a39636c6f2c54340000\)](#)
[OF Suporte](#)
[\(https://www.orcafascio.com/papodeengenheiro/of-suporte/\)](https://www.orcafascio.com/papodeengenheiro/of-suporte/)
[Sair](#)

Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W

DATA	ESTADO	UNIDADE	VALOR SEM DESONERAÇÃO		VALOR COM DESONERAÇÃO			DE
			VALOR UNIT	VALOR UNIT	COM	VALOR SEM		
CÓDIGO	BANCO	DESCRIPÇÃO	TIPO	UNIDADE	DESONERAÇÃO	DESONERAÇÃO	COEFICIENTE	DESONERAÇÃO
I B.01.000.010115		Eletroinstalador	Mão de Obra	H	25,22	21,90	0,4	10,09
I B.01.000.010116		Ajudante eletroinstalador	Mão de Obra	H	16,74	14,53	0,2	3,35
I P.16.000.067014		Bloco autônomo de iluminação de emergência, autonomia mínima 1 hora, completo, 2 lâmpadas 11W, ref. Fluxoon 2x11 Aureon, F-2x11W Gevi Gamma ou equivalente	Material	UN	232,23	232,23	1,0	232,23

Qual de vocês, se quiser construir uma torre, primeiro não se assenta e calcula o preço, para ver se tem dinheiro suficiente para completá-la?

Lucas 14:28

Copyright © 2021 3f Ltda. Todos os direitos reservados.


[\(/home\)](#)
[Copiar](#)
[Exportar](#)
[\(/banco/composicoes/relatorio\\_analitico.xlsx?banco=CPOS&id=614b49d0e64d1e7907b6895e\)](/banco/composicoes/relatorio_analitico.xlsx?banco=CPOS&id=614b49d0e64d1e7907b6895e)
[☰ Orcamentos](#)
[☰ \(/home\) ☰ \(/banco/composicoes\) CPOS](#)
[📝 Composições](#)

[📝 Insumos](#)
[📝 Cadastros](#)
[⚙️ Administrar Empresa](#)
[👤 Consultor de Venda](#)

### DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO

**50.05.430**

**EPF Machado**
[Perfil](#) (usuarios/574f4a39636c6f2c54340000)

[OF Suporte](#) (https://www.orcafascio.com/papodeengenheiro/of-suporte/)

[Sair](#) (https://www.orcafascio.com)

**Detector óptico de fumaça com base endereçável**

DATA	ESTADO	UNIDADE	VALOR SEM DESONERAÇÃO		VALOR COM DESONERAÇÃO			DE
			VALOR UNIT	VALOR UNIT	COM	VALOR SEM		
CÓDIGO	BANCO	DESCRIPÇÃO	TIPO	UNIDADE	DESONERAÇÃO	DESONERAÇÃO	COEFICIENTE	DESONERAÇÃO
I B.01.000.010115		Eletricista	Mão de Obra	H	25,22	21,90	1,0	25,22
I B.01.000.010116		Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	16,74	14,53	1,0	16,74
I P.17.000.042521		Detector óptico de fumaça endereçável, com base de fixação, ref. BH-300 da Kidde, Protege ou equivalente	Material	UN	192,83	192,83	1,0	192,83

Qual de vocês, se quiser construir uma torre, primeiro não se assenta e calcula o preço, para ver se tem dinheiro suficiente para completá-la?

Lucas 14:28

Copyright © 2021 3f Ltda. Todos os direitos reservados.


[\(/home\)](#)
[Copiar](#)
[Exportar](#)
[\(/banco/composicoes/relatorio\\_analitico.xlsx?banco=CPOS&id=614b49d0e64d1e7907b68960\)](/banco/composicoes/relatorio_analitico.xlsx?banco=CPOS&id=614b49d0e64d1e7907b68960)
[☰ Orcamentos](#)
[📝 Composições](#)
[📝 Insumos](#)
[📝 Cadastros](#)
[⚙️ Administrar Empresa](#)
[👤 Consultor de Venda](#)
[✖️ \(/home\)](#)
[✖️ \(/banco/composicoes\)](#)
[CPOS](#)


DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO

**50.05.450**

**EPF Machado**
[Perfil](#) ([/usuarios/574f4a39636c6f2c54340000](#))

[OF Suporte](#) (<https://www.orcafascio.com/papodeengenheiro/of-suporte/>)

[Sair](#)

Acionador manual quebra-vidro endereçável

DATA	ESTADO	UNIDADE	VALOR SEM DESONERAÇÃO		VALOR COM DESONERAÇÃO			DE
			VALOR UNIT	VALOR UNIT	COM	VALOR SEM	DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	BANCO	DESCRÍÇÃO	TIPO	UNIDADE	DESONERAÇÃO	DESONERAÇÃO	COEFICIENTE	DESONERAÇÃO
I B.01.000.010115		Eletroinstalador	Mão de Obra	H	25,22	21,90	0,3	7,57
I B.01.000.010116		Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	16,74	14,53	0,3	5,02
I 0.16.000.030539		Acionador manual quebra-vidro endereçável, ref. Asael ou equivalente	Material	UN	172,01	172,01	1,0	172,01

Qual de vocês, se quiser construir uma torre, primeiro não se assenta e calcula o preço, para ver se tem dinheiro suficiente para completá-la?

Lucas 14:28

Copyright © 2021 3f Ltda. Todos os direitos reservados.



Copiar

Exportar

(/home)

(/banco/composicoes/relatorio\_analitico.xlsx?banco=CPOS&amp;id=614b49d0e64d1e7907b68964)

**Orcamentos**

(/home) (/banco/composicoes) CPOS

**Composições****Insumos****Cadastros****Administrar Empresa****Consultor de Venda**
**DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO**  
**50.05.492**
**EPF Machado**Perfil ([/usuarios/574f4a39636c6f2c54340000](#))OF Suporte ([https://www.orcafascio.com/papodeengenheiro/of-suporte/](#))

Sair

**Sinalizador audiovisual de advertência**

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR SEM DESONERAÇÃO	VALOR COM DESONERAÇÃO		
						VALOR UNIT SEM DESONERAÇÃO	VALOR UNIT COM DESONERAÇÃO	VALOR SEM DESONERAÇÃO
I B.01.000.010115		Eletroinstalador	Mão de Obra	H	25,22	21,90	0,25	6,30
I B.01.000.010116		Ajudante eletroinstalador	Mão de Obra	H	16,74	14,53	0,25	4,18
I P.19.000.092266		Sinalizador audiovisual de advertência, entrada/saída de garagem sequencial duplo, com base fixação; placa de sinalização; referência comercial RT23PA Rontan, EG-30 Sonic ou equivalente	Material	CJ	156,52	156,52	1,0	156,52
I B.07.000.049501		Fita isolante de 20 m, ref. 3M Scotch 33MR ou equivalente - uso especial	Material	UN	23,49	23,49	0,01	0,23

Qual de vocês, se quiser construir uma torre, primeiro não se assenta e calcula o preço, para ver se tem dinheiro suficiente para completá-la?

Lucas 14:28

Copyright © 2021 3f Ltda. Todos os direitos reservados.


[\(/home\)](#)
[Copiar](#)
[Exportar](#)
[\(/banco/composicoes/relatorio\\_analitico.xlsx?banco=CPOS&id=614b49d0e64d1e7907b6896c\)](/banco/composicoes/relatorio_analitico.xlsx?banco=CPOS&id=614b49d0e64d1e7907b6896c)
[☰ Orcamentos](#)
[☰ \(/home\) ➔ \(/banco/composicoes\) CPOS](#)
[📝 Composições](#)

[📝 Insumos](#)
[📝 Cadastros](#)
[⚙️ Administrar Empresa](#)
[👤 Consultor de Venda](#)

### DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO

# 50.10.110


**EPF Machado**
[Perfil](#) (usuários/574f4a39636c6f2c54340000)

[OF Suporte](#) (https://www.orcafascio.com/papodeengenheiro/of-suporte/)

[Sair](#) (https://www.orcafascio.com)

**Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg**

DATA	ESTADO	UNIDADE	VALOR SEM DESONERAÇÃO		VALOR COM DESONERAÇÃO			DE
			VALOR UNIT	VALOR UNIT	COM	VALOR SEM		
CÓDIGO	BANCO	DESCRIPÇÃO	TIPO	UNIDADE	DESONERAÇÃO	DESONERAÇÃO	COEFICIENTE	DESONERAÇÃO
I B.01.000.010118		Encanador	Mão de Obra	H	25,22	21,90	0,7	17,65
I 0.16.000.067071		Extintor manual de pó químico classes ABC, capacidade de 4 kg, ref. 1-A NBR 9443 e 10-B NBR 9444 com carga	Material	UN	175,08	175,08	1,0	175,08

Qual de vocês, se quiser construir uma torre, primeiro não se assenta e calcula o preço, para ver se tem dinheiro suficiente para completá-la?

Lucas 14:28

Copyright © 2021 3f Ltda. Todos os direitos reservados.


[\(/home\)](#)
[Copiar](#)
[Exportar](#)
[\(/banco/composicoes/relatorio\\_analitico.xlsx?banco=CPOS&id=614b49d0e64d1e7907b68971\)](/banco/composicoes/relatorio_analitico.xlsx?banco=CPOS&id=614b49d0e64d1e7907b68971)
[☰ Orcamentos](#)
[☰ \(/home\) ➔ \(/banco/composicoes\) ➔ CPOS](#)
[📝 Composições](#)

[📝 Insumos](#)
[📝 Cadastros](#)
[⚙️ Administrar Empresa](#)
[👤 Consultor de Venda](#)

### DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO

# 50.20.110


**EPF Machado**
[Perfil](#) (usuarios/574f4a39636c6f2c54340000)

[OF Suporte](#) (https://www.orcafascio.com/papodeengenheiro/of-suporte/)

[Sair](#) (https://www.orcafascio.com)

#### Recarga de extintor de água pressurizada

DATA	ESTADO	UNIDADE	VALOR SEM DESONERAÇÃO		VALOR COM DESONERAÇÃO			
			VALOR UNIT SEM DESONERAÇÃO	VALOR UNIT COM DESONERAÇÃO	VALOR SEM DESONERAÇÃO	VALOR COM DESONERAÇÃO	DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	BANCO	DESCRÍÇÃO	TIPO	UNIDADE	DESONERAÇÃO	DESONERAÇÃO	COEFICIENTE	DESONERAÇÃO
I 0.16.000.067044		Recarga de extintor de água pressurizada	Material	L	3,38	3,38	1,0	3,38

Qual de vocês, se quiser construir uma torre, primeiro não se assenta e calcula o preço, para ver se tem dinheiro suficiente para completá-la?

Lucas 14:28

Copyright © 2021 3f Ltda. Todos os direitos reservados.



Copiar



Exportar

(/home)

(/banco/composicoes/relatorio\_analitico.xlsx?banco=CPOS&amp;id=614b49d0e64d1e7907b68972)

**Orcamentos**

(/home) (/banco/composicoes) CPOS

**Composições**

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO

**50.20.120****Insumos****Cadastros****Administrar Empresa****Consultor de Venda****EPF Machado**Perfil ([/usuarios/574f4a39636c6f2c54340000](#))OF Suporte ([https://www.orcafascio.com/papodeengenheiro/of-suporte/](#))

Sair

**Recarga de extintor de gás carbônico**

DATA	ESTADO	UNIDADE	VALOR SEM DESONERAÇÃO		VALOR COM DESONERAÇÃO			
			VALOR UNIT SEM DESONERAÇÃO	VALOR UNIT COM DESONERAÇÃO	VALOR SEM DESONERAÇÃO	VALOR COM DESONERAÇÃO	DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	BANCO	DESCRÍÇÃO	TIPO	UNIDADE	DESONERAÇÃO	DESONERAÇÃO	COEFICIENTE	DESONERAÇÃO
I 0.16.000.067043		Recarga de extintor de gás carbônico	Material	KG	12,31	12,31	1,0	12,31

Qual de vocês, se quiser construir uma torre, primeiro não se assenta e calcula o preço, para ver se tem dinheiro suficiente para completá-la?

Lucas 14:28

Copyright © 2021 3f Ltda. Todos os direitos reservados.


[\(/home\)](#)
[Copiar](#)
[Exportar](#)
[\(/banco/composicoes/relatorio\\_analitico.xlsx?banco=CPOS&id=614b49d0e64d1e7907b68973\)](/banco/composicoes/relatorio_analitico.xlsx?banco=CPOS&id=614b49d0e64d1e7907b68973)
[☰ Orcamentos](#)
[📝 Composições](#)
[📝 Insumos](#)
[📝 Cadastros](#)
[⚙️ Administrar Empresa](#)
[👤 Consultor de Venda](#)
[☰ \(/home\)](#)
[📝 \(/banco/composicoes\)](#)
[CPOS](#)


DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO

**50.20.130**

**EPF Machado**
[Perfil](#) ([/usuarios/574f4a39636c6f2c54340000](#))

[OF Suporte](#) (<https://www.orcafascio.com/papodeengenheiro/of-suporte/>)

[Sair](#)

Recarga de extintor de pó químico seco

DATA	ESTADO	UNIDADE	VALOR SEM DESONERAÇÃO		VALOR COM DESONERAÇÃO		
CÓDIGO	BANCO	DESCRÍÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNIT SEM DESONERAÇÃO	VALOR UNIT COM DESONERAÇÃO	VALOR SEM DESONERAÇÃO
I 0.16.000.067042		Recarga de extintor de pó químico seco	Material	KG	10,22	10,22	1,0 10,22

Qual de vocês, se quiser construir uma torre, primeiro não se assenta e calcula o preço, para ver se tem dinheiro suficiente para completá-la?

Lucas 14:28

Copyright © 2021 3f Ltda. Todos os direitos reservados.



(/home)

Criar Insumo

Editar valores

(/banco/emp/insumos/new)



Base Própria

(/banco/emp/insumos/relatorio.xlsx)

SISTEMA DE PESQUISA DE INSUMOS



## Insumos

Importar

(/banco/emp/insumos/importar)



Excluir Vários

(/banco/emp/insumos/exclusao\_em\_massa)

Orçamentos

Composições

Insumos

Cadastros

Administrar Empresa

Consultor de Venda



(/home) Insumos



### EPF Machado

Perfil (/usuarios/574f4a39636c6f2c54340000)

OF Suporte (<https://www.orcafascio.com/papodeengenheiro/of-suporte/>)

Sair (<https://www.orcafascio.com>)

### Pesquisa

#### Filtro

Bateria de 12v x 7a para centrais de alarme

#### Ordenar por

Descrição

#### Tipo

Todos

#### Banco

ORSE - SE

#### Estado

Sergipe

#### Data

09/2021

 BUSCAR

## Insumos

### ORSE 09/2021 - Sergipe - Total: 1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
276	Bateria de 12v x 7a para centrais de alarme	Material	un	160,00	160,00

Qual de vocês, se quiser construir uma torre, primeiro não se assenta e calcula o preço, para ver se tem dinheiro suficiente para completá-la?

Lucas 14:28

Copyright © 2021 3f Ltda. Todos os direitos reservados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

Processo nº 08430.012733/2021-71

**ANEXO XI**

Pesquisas de Mercado

olá, faça seu login  
ou cadastre-se

0

entregar em: Rua Vale Mach...

para empresas baixe o app cuponaria receba hoje produtos internacionais marcas próprias americanas social a oferta do dia

compre por departamento

mercado

celulares

notebook

eletroportáteis

tv e home theater

eletrodomésticos

móveis e decoração

galaxy M62

favoritar

compartilhar



## Caixa Porta Chave Metálica com Martelinho Quebra Vidro



A caixa porta chave é ideal para guardar chaves com segurança (conforme normas) e possui um vidro frontal que precisa ser quebrado para acessar a chave. Acompanha martelinho com suporte. Para acessar sem quebrar o vidro para manuten...

[mais informações](#)[política de troca e devolução](#)

R\$ 31,50

**R\$ 28,35**em 1x no cartão de crédito com Ame e receba  
**R\$ 1,00 de volta**[mais formas de pagamento](#)

Rua Vale Machado, Centro - Santa Maria...

receba entre  
31 de agosto e 03 de setembro

R\$ 25,45

retire na loja entre  
31 de agosto e 03 de setembro

R\$ 25,45

Corra! Temos apenas 5 no estoque.

quantidade : 1 unidade [alterar](#)

comprar

comprar com

sexta-feira, 20 de agosto de 2021



banQi

2ª via do boleto

Chuva de Cupom

Me Chama no Zap!

Mundo Gamer

Baixe o APP

Retira Grátis

Venda seus produtos

Casasbahia.com.br &gt; Casa e Construção &gt; Segurança da Casa &gt; Acessórios para Segurança



★★★★★ (0 avaliações)

Vendido por Majuss e entregue por Casas Bahia

**Porta chave com martelinho**

(Cód. Item 1512398518) Outros produtos MAJUSS

**R\$ 34,90**ou até 1x de R\$34,90 sem juros [ver parcelamento](#)**Comprar****R\$ 34,90**à vista no Cartão Casas Bahia ou 5x de R\$ 6,98 sem juros. [Peça já o seu](#)[Calcule o frete e prazo de entrega](#)

97010-530

Rua Vale Machado, Centro - Santa Maria - RS

Normal

3 dias úteis

**R\$ 48,67**[Ver regras de frete](#)

sexta-feira, 20 de agosto de 2021



Procurar em toda loja...



item (0)

HOME

TODAS AS CATEGORIAS

ELETRÔNICOS

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ALARME DE INCÊNDIO

ACESSÓRIOS PARA ALARMES

FERRAMENTAS



## Caixa Metálica Porta Chave de Acesso com Martelinho e Suporte

R\$33,00

Disponibilidade: Em estoque



### Calcular Frete

Informe seu destino, para cálculo estimado do frete.

Zip/Código Postal \*

97010-530

RECEBER ORÇAMENTO

### Correios

PAC - Em média 8 dia(s) R\$34,40

Sedex - Em média 3 dia(s) R\$63,40

Outras formas

Retirar na Loja R\$0,00

Enviar me

sexta-feira, 20 de agosto de 2021



Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Guia de segurança

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pedidos

**Magalu**

procure por código, nome, marca...



Bem-vindo :)  
Entre ou cadastre-se



Todos os departamentos ▾

Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos Tv e Vídeo Informática Saldão Netshoes Cartão

Home > Casa e Construção > Sensor de Presença

## Central de Alarme de Incêndio Intelbras CIE 1125 Endereçável

Código kebk6j7c63 | [Ver descrição completa](#) | [Intelbras](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por [NetAlarms](#)

Entregue por [Magalu](#)

por R\$ **1.758,19**

em 10x de R\$ 175,82 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

[Adicionar à sacola](#)

[Consultar prazo e valor do frete](#)

97010-530 [Alterar](#)

Vale Machado - Centro - Santa Maria/RS

Entrega padrão

Em até  
4 dias úteis\*

R\$ 96,65

\*O prazo de entrega inicia-se no 1º dia útil após a confirmação do pagamento | sexta-feira, 20 de agosto de 2021



## CENTRAL DE INCENDIO CIE 1125

CENTRAL DE INCENDIO CIE 1125

Referência: I5013

Modelo/Marca: INTELBRAS

em 0 avaliações. [Dê a sua avaliação!](#)

**R\$ 1.835,15**

em até 6x de R\$ 305,86 sem juros ou em até 12x de R\$ 173,42 no cartão ou R\$ 1.651,63 à vista com 10% desconto

-  +

**COMPRAR**

Calcule o frete:

97010-530

**Calcular frete**

Santa Maria - RS

Rua Vale Machado

Retirada no local:

Após concluir a compra favor entrar em contato para combinar a retirada.

R\$ 0,00

Total Express:

Prazo de entrega para esta modalidade é de 4 dias úteis.

R\$ 19,59



olá, faça seu [login](#)  
ou [cadastre-se](#)Canal de  
Atendimento

Carrinho



(Cód. 29250)

**Central de Alarme de Incêndio Endereçável CIE 1125 Intelbras**Outros produtos: [Intelbras](#)Modelo: **CIE 1125**Garantia: **12 meses****R\$ 1.412,56**à vista no boleto ou transferência (**5% de desconto**)ou **1.486,90** à prazo8x de **R\$ 185,86** sem juros ▾**COMPRAR**

Adicionar a lista de desejos

Consulte o prazo de entrega do seu pedido

97010-530

**CALCULAR**

TOTAL EXPRESS	5 DIAS ÚTEIS	R\$ 32,92	<input type="radio"/>
TNT/FEDEX	10 DIAS ÚTEIS	R\$ 44,19	<input type="radio"/>
RODONAVES	8 DIAS ÚTEIS	R\$ 49,46	<input type="radio"/>



sexta-feira, 20 de agosto de 2021



AZENHA  
SERRALHERIA

CNPJ: 28.279.477/0001-77

/ TEL: (51)3029-9480

Porto Alegre, 27 de julho de 2021

/ (51) 3029-9481

**Nome:** Beatriz Coracini. – Sispre Arquitetura.

**Tel.:** (51) 3333 2755

**End.:**

**Prazo de Entrega:** 15-20 dias úteis.

**Condições de pagamento:** 50% no fechamento do pedido e saldo na entrega ou 2x no cartão sem juros.

**Validade da proposta:** 07 dias.

## Orçamento

Quant.	Discriminação dos Serviços.	Valor.
01	Confecção de uma 01 porta de 0.90cm x 2.10m em tubo metalon, marco 30mmx30mm e folha 30mmx50mm, com chapa preta n. 16 (1,5mm) com 01 fechadura de maçaneta e 02 fechaduras de segurança tetra chave.  Serviço entregue com fundo anticorrosivo preto.	
		<b>Valor Material: R\$ 941,00</b>
		<b>Valor mão de obra: R\$ 1.410,00</b>

# Serralheria Panamera

CNPJ: 23.595.548/0001-27

FONE : (51) 33529764

Orçamento

Nome: Sispre a/c Beatriz

Telefone: 33332755

Endereço:

Condições de pagamento: Á combinar

Data: 27/07/2021

Prazo de entrega: 12 dias

Email:

Quantidade(s)	Discriminação do(s) produto(s)	Valor(R\$):
01	porta de 90cmx2.10m em tubo metalon, marco 30mmx30mm e folha 30mmx50mm, com chapa preta n. 16 (1,5mm) com 01 fechadura de maçaneta e 02 fechaduras de segurança tetrachave	
	Material	1.500,00
	Mão de obra de confecção (sem Colocação)	1.400,00

TOTAL: 2.900,00

VISITE NOSSA EMPRESA

[www.serralheriapanamera.com.br](http://www.serralheriapanamera.com.br)

Ildo Junior  
985993772

X \_\_\_\_\_  
Comprador

Rua Lício Cavalheiro, 22  
Email: contato@serralheriapanamera.com.br



**3336.4523**  
**3339.6515**

## **POR TÃO CONTRAPESO AUTOMATIZADO, PANTOGRÁFICAS, JANELAS, PORTAS, GRADES, BASCULANTES, CORTINAS, TRANSVISION, CONSERTOS E SERVIÇOS GERAIS**

**CNPJ: 93.523.090/0001-86**

ORÇAMENTO       PEDIDO

**32 ANOS DE EXPERIÊNCIA**

## **Nome: Polícia Federal de Santa Maria**

## **Endereço:**

Fone/fax: 997272854

**Prazo de Entrega: 10 dias.**

**Cond. Pagto: A combinar.**

Data: 26/07/2021 sispre@terra.com.br

**VISITE NOSSA FÁBRICA**

**TOTAL** 2.700,00

**VISITE NOSSA FÁBRICA**

[www.serralheriapartenon.com.br](http://www.serralheriapartenon.com.br)

[partenonweb@terra.com.br](mailto:partenonweb@terra.com.br)

## Comprador

ILDO MANICA

## Vendedor

98448-9880



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

Processo nº 08430.012733/2021-71

**ANEXO XII**

Modelo de Proposta

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO DO SERVIÇO (R\$)			SINAPI	set/21	Turno Normal	% S/ TOTAL
					MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	CUSTO TOTAL				
<b>EMPRESA:</b>														
<b>0</b>		<b>POLÍCIA FEDERAL - PPCI DE SANTA MARIA</b>												
<b>1</b>		<b>Administração e canteiro</b>												
1.1	CMB RS	Curso Brigada de incêndio (5h)	un	8,00										
1.2	CREA RS	ART / RRT Execução Do PPCI	un	2,00										
1.3	RT nº 05 CBM RS	Taxa De Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar Do RS	un	2,00										
1.4	90778	Engenheiro Civil De Obra Pleno Com Encargos Complementares	h	66,00										
1.5	90776	Encarregado Geral De Obras Com Encargos Complementares	h	264,00										
1.6	C014	Instação De Canteiro	un	1,00										
1.7	C013	Administração Local	un	1,00										
1.8	C012	Mobilização e Desmobilização	un	1,00										
<b>2</b>		<b>Rua Vale Machado nº 1361 - PPCI 8895/1</b>												
<b>Extintores</b>														
2.1	C021	Extintor De Incêndio Portátil Com Carga De Água Pressurizada De 10 L, Classe A - Recarga	un	4,00										
2.2	C022	Extintor De Incêndio Portátil Com Carga De Co2 De 4 kg, Classe Bc - Recarga	un	1,00										
2.3	C023	Extintor De Incêndio Portátil Com Carga De Pqs De 4 kg, Classe Bc - Recarga	un	10,00										
2.4	# 50.10.110	Extintor De Incêndio Portátil Com Carga De PQS De 4 kg, Classe ABC - Fornecimento e Instalação	un	7,00										
<b>Placas de sinalização</b>														
2.5	C002	Placa De Saída Fotoluminescente Nas Portas 12x24cm - fornecimento e instalação	un	2,00										
2.6	C003	Placa De Saída Fotoluminescente A Direita 12x24cm - fornecimento e instalação	un	3,00										
2.7	C004	Placa De Saída Fotoluminescente A Esquerda 12x24cm - fornecimento e instalação	un	11,00										
2.8	C005	Placa De Saída Fotoluminescente Em Frente 12x24cm - fornecimento e instalação	un	9,00										
2.9	C006	Placa De Saída Fotoluminescente Escada Emerg. Seta Abaixo Direita 12x24cm - fornecimento e instalação	un	3,00										
2.10	C007	Placa De Saída Fotoluminescente Escada De Emerg. Seta Abaixo Esquerda 12x24cm - fornecimento e instalação	un	1,00										
2.11	C008	Placa De Extintor 12x24cm - fornecimento e instalação	un	22,00										
2.12	C009	Placa De Alarme 12x24cm - fornecimento e instalação	un	5,00										
<b>Alarme</b>														
2.13	91924	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 1,5 mm <sup>2</sup> , Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	300,00										
2.14	C010	Central De Alarme De Incêndio Endereçável, Tensão De Alimentação 110 A 240Vac, Tensão De Operação 24Vcc, 2 Laços Com Até 250 Endereços, Topologia A Ou B, Com Filtro Contra Surtos Nos Laços, Sirene E Fonte De Alimentação, Modelo Cie 2500, Marca Intelbras - fornecimento e instalação	un	1,00										
2.15	# 50.05.450	Acionador Manual Endereçável, Modelo AME521, Marca Intelbras - fornecimento e instalação	un	5,00										
2.16	# 50.05.492	Sinalizador Audiovisual Endereçável, Modelo SAV521E, Marca Intelbras - fornecimento e instalação	un	5,00										
2.17	# 50.05.430	Detector De Fumaça Endereçável, Modelo DFE520, Marca Intelbras - fornecimento e instalação	un	38,00										
2.18	# 50.05.210	Detector De Temperatura, Modelo DTE520, Marca Intelbras - fornecimento e instalação	un	12,00										
2.19	# 39.12.510	Cabo blindado 2x1,5mm <sup>2</sup> 600V com dreno - fornecimento e instalação	un	300,00										
2.20	95745	Eletroduto De Aço Galvanizado, Classe Leve, Dn 20 mm (3/4), Aparente, Instalado Em Teto - Fornecimento E Instalação. Af_11/2016_P	m	258,00										
2.21	95801	Condutor De Alumínio, Tipo x, Para Eletroduto De Aço Galvanizado Dn 20 mm (3/4"), Aparente - Fornecimento E Instalação. Af_11/2016_P	un	84,00										
2.22	90436	Furo Em Alvenaria Para Diâmetros Menores Ou Iguals A 40 mm. Af_05/2015	un	28,00										
2.23	93141	Ponto De Tomada Residencial Incluindo Tomada 10A/250V, Caixa Elétrica, Eletroduto, Cabo, Rasgo, Quebra e Chumbamento. Af_01/2016	un	1,00										
<b>Iluminação de emergência</b>														
2.24	97599	Luminária De Emergência, Com 30 Lâmpadas Led De 2 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação. Af_02/2020	un	22,00										
2.25	91924	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 1,5 mm <sup>2</sup> , Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	600,00										
2.26	# 50.05.250	Central de iluminação 12V 240W, modelo SIEK 1206, marca CS - fornecimento e instalação	un	1,00										
2.27	C016	Bateria 12V 7Ah selada VLRA - fornecimento e instalação	un	1,00										
2.28	93141	Ponto De Tomada Residencial Incluindo Tomada 10A/250V, Caixa Elétrica, Eletroduto, Cabo, Rasgo, Quebra e Chumbamento. Af_01/2016	un	1,00										
<b>Corrimãos</b>														
2.29	99855	Corrimão Simples, Diâmetro Externo = 1 1/2", Em Aço Galvanizado. Af_04/2019_P	m	15,00										
2.30	100758	Pintura Com Tinta Alquídica De Acabamento (Esmalte Sintético Acetinado) Aplicada A Rolo Ou Pincel Sobre Superfícies Metálicas (Exceto Perfil) Executado Em Obra (02 Demãos). Af_01/2020	m <sup>2</sup>	1,88										
2.31	100722	Pintura Com Tinta Alquídica De Fundo (Tipo Zarcão) Aplicada A Rolo Ou Pincel Sobre Superfícies Metálicas (Exceto Perfil) Executado Em Obra (Por Demão). Af_01/2020	m <sup>2</sup>	1,88										
<b>Portas</b>														

(#) - Fonte: Sistema CPOS/SF

## COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

	Item	Percentual (%)
<b>Grupo A - Administração Central</b>		
1	Administração Central (Matriz da empresa)	
2	Seguros e Garantias	
<b>Total</b>		
<b>Grupo B - Riscos e Imprevistos</b>		
3	Riscos de Execução e Imprevistos	
<b>Total</b>		
<b>Grupo C - Despesas Financeiras</b>		
4	Despesas Financeiras (Capital de Giro)	
<b>Total</b>		
<b>Grupo D - Lucro</b>		
5	Lucro Bruto	
<b>Total</b>		
<b>Grupo E - Tributos</b>		
6	ISS	
7	PIS	
8	COFINS	
9	CPRB	
<b>Total</b>		

\* A empresa pode escolher entre recolher 20% de INSS sobre a remuneração dos seus funcionários ou 4,5% de CPRB sobre o faturamento, conforme Lei 13.161/2015 para obras que iniciarão a partir de 01/12/2015

\*\* Conforme Acórdão nº 2622/2013 emitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

$$\text{TOTAL BDI} = \left\{ \left[ \frac{(1 + (A + B))x(1 + C)x(1 + D)}{(1 - E)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Equação para o cálculo do BDI conforme Acórdão 2.369/2011 - Plenário

ITEM	CRONOGRAMA	VALOR TOTAL	1ª QUINZENA		2ª QUINZENA		3ª QUINZENA	
Empresa:			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
0	<b>POLÍCIA FEDERAL - SANTA MARIA</b>							
1	Administração e canteiro							
	Administração e canteiro							
2	<b>Rua Vale Machado nº 1361 - PPCI 8895/1</b>							
	Extintores							
	Placas de sinalização							
	Alarme							
	Iluminação de emergência							
	Corrimãos							
	Portas							
3	<b>Av. Hélio Basso nº 1025 - PPCI 1004351/1</b>							
	Extintores							
	Placas de sinalização							
	Iluminação de emergência							
	Corrimãos							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RS

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08430.012733/2021-71

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N° ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, sediada na Avenida Ipiranga, 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0037-47, neste ato representada pelo Superintendente Regional **ALDRONEI ANTÔNIO PACHECO RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 510 de 02 de junho de 2021, com delegação de competência que confere a Portaria nº 15.071/2021-DG/DPF, de 08 de junho de 2021, inscrito no CPF sob nº 542.919.090-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2 A execução dos serviços será iniciada ..... (*indicar a data ou evento para o início dos serviços*), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1 O prazo de execução deste contrato é de 45 dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200372/00001

Fonte: 0174020227

Elemento de Despesa: 449051

PI: PF99E000C22

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.5 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre/RS, ..... de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **MILTON LANCA MACEDO, Agente de Polícia Federal**, em 03/03/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22048660** e o código CRC **FF2F539F**.